

**CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A  
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ Nº 07.820.907/0001-46  
NIRE Nº 33 3 0027764-1**



**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
29 DE MARÇO DE 2019**

**SUMÁRIO**

<b>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTE ÀS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019.....</b>	<b>2</b>
<b>DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:</b>	
<b>ANEXO I: COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO II: INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DOS ITENS 12.05 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO III: INFORMAÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO IV: INFORMAÇÕES REFERENTES À REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ANEXO 16 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481 .....</b>	<b>60</b>
<b>ANEXO V: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO .....</b>	<b>61</b>

**CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A  
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ Nº 07.820.907/0001-46  
NIRE Nº 33 3 0027764-1**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
29 DE ABRIL DE 2019**

Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir a proposta da Administração da CR2 Empreendimentos Imobiliários S/A (“Companhia” ou “CR2”) referente às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Companhia (“AGOE”), a ser realizada no dia 29 de abril de 2019, às 11:00h, na Avenida Atlântica, nº 2964, andar TR, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, nos termos do edital de convocação publicado nesta data.

Destacamos que o presente documento poderá ser atualizado caso haja qualquer complementação ou modificação nas informações aqui contidas. As atualizações serão sempre devidamente divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado a ser disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), via sistema Empresas.Net.

**1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018**

A Administração da Companhia propõe aos seus acionistas que, após a devida análise, aprovem, sem ressalvas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme divulgadas em 25 de março de 2019, nos *websites* da CVM e da B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão, através do sistema Empresas.Net, e publicada, em 26 de março de 2019, no jornal Valor Econômico RJ (“Demonstrações Financeiras”).

Nos termos do inciso V do art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6404/76”), as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 25 de março de 2019.

As Demonstrações Financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes, auditoria independente registrada na CVM, que emitiu relatório sem ressalvas.

Os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, na forma do item 10 do Formulário de Referência anexo à Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480/09”), encontram-se disponíveis na forma do Anexo I à presente proposta.

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, não estão sendo apresentadas as informações referentes à destinação do resultado do exercício, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 setembro de 2011, no âmbito do Processo CVM nº RJ2010-14687.

## **2. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;**

Considerando que o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, a Administração propõe a definição do número de membros do Conselho de Administração em 5 (cinco) membros efetivos.

Caso os acionistas minoritários exerçam seu direito de eleger representante em votação em separado, nos termos do art. 141, § 4º, da Lei nº 6.404/76, o número de conselheiros do Conselho de Administração poderá aumentar em até 1 (um) membro.

## **3. Eleger os membros que comporão o Conselho de Administração;**

Para as 5 (cinco) vagas propostas, a Administração propõe a reeleição da chapa dos atuais membros do Conselho de Administração, os quais, se eleitos, cumprirão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019, conforme a seguir identificados: (i) Eduardo Valentim de Araujo, para o cargo de presidente do Conselho de Administração; (ii) Ronaldo Amaral, para o cargo de vice-presidente do conselho de administração; (iii) Rafael Santiago Salles; (iv) Fernando Perez Romanelli; e (v) Carlos Antonio Guedes Valente. A composição do Conselho de Administração observa a composição mínima de 20% (vinte por cento) de conselheiros independentes, conforme exigido pela regulamentação em vigor.

As informações relativas aos candidatos indicados encontram-se detalhadas no Anexo II à presente proposta, nos termos do art. 10 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM nº 481").

De acordo com a Lei nº 6.404/76, a eleição de membros do Conselho de Administração poderá ser realizada por votação majoritária ou mediante processo de voto múltiplo e, ainda, nos termos da referida lei, os acionistas não controladores poderão eleger membros para o Conselho de Administração por meio do mecanismo de eleição em separado, conforme previstos no artigo 141, §4º da Lei nº 6.404/76. Caso os acionistas minoritários exerçam seu direito de eleger representante em separado, o número de conselheiros do Conselho de Administração poderá aumentar em até 1 (um) membro.

Dessa forma, os processos de votação possíveis são detalhados a seguir.

### ***Votação majoritária***

Como regra, a eleição do Conselho de Administração é realizada por votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular. Nessa hipótese, a eleição dos membros do Conselho de Administração poderá ser votada individualmente, considerando-se cada um dos candidatos isoladamente, ou por chapas de candidatos.

Para que um candidato ou determinada chapa, conforme o caso, seja considerado eleito, é preciso a maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, na forma do artigo 129 da Lei nº 6.404/76.

### ***Voto múltiplo***

Nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991 (“Instrução CVM nº 165”), com redação dada pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998 (“Instrução CVM nº 282”), o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Trata-se de procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantas sejam as vagas a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

A requisição do voto múltiplo deve ser feita por notificação escrita, entregue à Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE, conforme previsto na Lei nº 6.404/76. Uma vez recebido o requerimento de voto múltiplo pelo acionista ou conjunto de acionistas representando o percentual de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, a Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, divulgará um “Aviso aos Acionistas” informando a respeito da realização da eleição dos membros do Conselho de Administração do meio do processo de voto múltiplo, conforme solicitado pelos acionistas da Companhia.

Ressalta-se que, caso haja o pedido de adoção do processo de voto múltiplo, a principal variável do procedimento consiste na presença dos acionistas na AGOE. Assim, embora a Administração proponha a eleição de 5 (cinco) membros efetivos para composição do Conselho de Administração, dependendo da presença dos acionistas e do número de candidatos indicados, a Assembleia poderá fixar número maior de conselheiros de administração efetivos.

#### **4. Fixar a remuneração global dos Administradores;**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovada, nos termos do art. 12 da Instrução CVM nº 481, a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a qual vigorará desde a data da AGOE até a data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019. Tal valor é idêntico ao montante aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2018.

Cumprido destacar que não há metodologia específica de cálculo para a remuneração fixa dos Administradores e que a metodologia de reajuste proposta pela Administração anualmente para o

salário base tem sido a atualização de acordo com o percentual de variação do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores, podendo ser revista marginalmente, à critério do Conselho de Administração da Companhia. No que tange à remuneração variável, como depende dos resultados da Companhia, do desempenho de cada um dos membros da Diretoria e do cumprimento das metas definidas para as suas respectivas equipes, não há metodologia de cálculo ou reajuste definida, sendo certo que a Companhia procura mantê-la alinhada com os valores praticados no mercado.

Informamos, ainda, que, a remuneração global aprovada na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2018 (R\$ 5.000.000,00) foi superior aos valores efetivamente despendidos pela Companhia, conforme identificados no quadro abaixo:

<b>Remuneração Global Efetiva (AGO 2018 até AGO 2019)</b>	
Remuneração Fixa	
Pro-labore	R\$ 1.511.026,40
Benefícios	R\$ 108.255,14
INSS pago pela Companhia	R\$ 302.205,28
Remuneração Variável	
Bônus	R\$ 731.759,50
INSS pago pela Companhia	R\$ 146.351,90
Remuneração Baseada em Ações	
Despesas com o Plano de Opção de Compra de Ações	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.799.598,22</b>

Cumpra salientar que o valor da remuneração global aprovada em Assembleia Geral Ordinária representa um limite que não poderá ser ultrapassado e não uma estimativa. Nesse sentido, a principal variação entre o aprovado e o efetivamente utilizado é referente à remuneração variável, cujo pagamento depende essencialmente do resultado da Companhia no exercício anterior.

Cabe, ainda, destacar que, por não representar uma estimativa do gasto com a remuneração da Administração, mas sim um limite, tal valor difere da estimativa de gastos apresentada no item 13 do Formulário de Referência, além de se referirem a períodos distintos – interregno entre uma AGO e a AGO do ano seguinte (valores da Proposta da Administração) e um exercício social (Formulário de Referência).

Por fim, lembramos que, de acordo com o artigo 17, alínea “I” do Estatuto Social da Companhia, compete ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da remuneração global individualmente entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 481, as informações necessárias para a análise da proposta da remuneração dos administradores (informações constantes do item 13 do Formulário de Referência anexo à Instrução CVM nº 480) encontram-se detalhadas no Anexo III à presente proposta.

**5. Deliberar sobre a redução do Capital Social da Companhia, no montante de R\$ 17.253.263,21 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), sem alteração da quantidade de ações emitidas, para absorver o prejuízo acumulado no exercício de 2018 e o saldo de exercícios anteriores; e**

A Administração da Companhia propõe a aprovação da redução do Capital Social da Companhia, no valor total de R\$ 17.253.263,21 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), sem qualquer pagamento aos acionistas e sem o cancelamento de ações, de modo a contemplar a absorção dos prejuízos apurados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e o saldo de exercícios anteriores. As informações relacionadas à redução do Capital Social ora proposta encontram-se no Anexo IV à presente proposta, nos termos do Anexo 16 da Instrução CVM nº 481.

**6. Sendo aprovada a matéria do item 5 acima, aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do Capital Social da Companhia;**

Para refletir as alterações propostas para o Capital Social da Companhia, a Administração da Companhia propõe alterar o caput do artigo 5º de seu Estatuto Social, conforme redação abaixo. Dessa forma, o Estatuto Social consolidado da Companhia ficaria conforme previsto no Anexo V à presente proposta:

<b>Redação Atual</b>	<b>Redação Sugerida</b>
<i>“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 184.243.906,12 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e doze centavos), representado por 2.422.153 (dois milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”</i>	<i>“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 166.990.642,91 (cento e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), representado por 2.422.153 (dois milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”</i>

## **ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA AGOE**

### **VOTO A DISTÂNCIA**

Conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em Assembleias Gerais por meio de voto a distância, a ser formalizado em um documento eletrônico denominado “Boletim de Voto a Distância” (Boletim), cujo modelo foi disponibilizado no site da Companhia [www.ri.cr2.com.br](http://www.ri.cr2.com.br), na área de Resultados e Divulgações – Comunicados e Fatos Relevantes.

O voto a distância, utilizando o Boletim, poderá se dar de três formas:

### **Diretamente à Companhia**

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá imprimir, preencher, rubricar, assinar e enviar à Companhia por correio (Avenida Pastor Martin Luther King Jr. N° 162, Bloco 9, sala 308 – Torre 1, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20762-000) ou por meio eletrônico (ri@cr2.com.br), aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Felipe Shalders.

Segundo o art. 21-B da Instrução CVM n° 481, o Boletim será recebido até 7 (sete) dias antes da assembleia. Os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados pela Companhia e, nos termos do art. 21-U da referida instrução, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Não serão exigidos reconhecimentos de firma, notariação ou consularização.

Juntamente com o Boletim, o acionista deve enviar cópia autenticada dos seguintes documentos (dispensada autenticação para aqueles disponíveis no website da CVM): (a) Pessoa Física: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; (b) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI): (i) documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional; (ii) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e (iii) documento que comprove os poderes de representação.

### **Através do Agente de Custódia**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Segundo o art. 21-B da Instrução CVM n° 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Conforme determinado pela Instrução CVM n° 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

### **Através do Banco Escriturador da Companhia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú Unibanco S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é

necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

### **Outras Informações referentes ao Voto a Distância**

Ressalvada a exceção prevista na Instrução CVM nº 481, caso haja divergência entre eventual Boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o Boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação presencial, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do banco escriturador e outra parte com um agente de custódia, ou ações estão custodiadas em mais de um agente de custódia): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista.

A Companhia não disponibilizará sistema eletrônico próprio para o envio do Boletim ou participação a distância durante a Assembleia.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de março de 2019.

**CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
Administração

**ANEXO I**  
**COMENTÁRIOS DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**10.1 Comentários dos Diretores da Companhia sobre:**

***a. condições financeiras e patrimoniais gerais***

Em 31 de dezembro de 2018, o patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$ 167 milhões e o individual era de R\$ 167 milhões, o que corresponde a uma diminuição de 9% (nove por cento) se comparado aos R\$ 184 milhões de patrimônio líquido individual da Companhia em 31 de dezembro de 2017, e 12% (doze por cento) de redução se comparado aos R\$ 189 milhões de patrimônio líquido individual da Companhia em 31 de dezembro de 2016.

Em 31 de dezembro de 2018, o patrimônio líquido consolidado tinha uma posição de caixa e equivalentes a caixa de R\$ 28,0 milhões, composto por caixa e equivalentes de caixa (R\$ 28,0 milhões) e valores caucionados (R\$ 0,0 milhões). Encerramos o ano com Caixa Líquido positivo em R\$ 28,0 milhões (dívida líquida negativa). A dívida bruta se manteve zerada. Em 2017 o caixa era de R\$ 24,2 milhões, com uma dívida líquida de R\$ - 24,2 milhões. Em 2016 o caixa era de R\$ 17,4 milhões, com uma dívida líquida de R\$ -17,4 milhões.

Neste ano, a dívida referente aos financiamentos de obras ligados ao sistema financeiro da habitação (“SFH”), que estão diretamente vinculados à carteira de recebíveis, continuou zerada.

A diretriz definida desde 2015, no sentido de monetizar os ativos da Companhia e buscar a redução contínua das despesas gerais e administrativas (G&A), continua a apresentar resultados positivos. A Companhia conseguiu reduzir o estoque disponível para apenas R\$ 2,5 milhões, além de firmar dois importantes acordos em processos judiciais, de acordo com os fatos relevantes divulgados pela Companhia. Em relação ao G&A, conseguimos apresentar uma redução real de mais 10% (dez por cento) na comparação entre 2018 e 2017, considerando a inflação medida pelo IPCA. Destacamos por fim o aumento do o caixa líquido em R\$ 4,0 milhões, além da dívida corporativa da empresa continuar zerada.

Para 2019 o foco continua sendo a monetização dos ativos com a liquidação dos estoques disponíveis, resolução dos últimos distratos das unidades com baixa probabilidade de conversão, venda dos terrenos disponíveis no *land bank*, celebração de novos acordos que venham a trazer benefícios econômicos, bem como com a redução da carteira de processos judiciais da Companhia e de suas controladas. A redução das despesas gerais e administrativas continua sendo perseguida, no entanto, após quedas acentuadas, a redução tem ocorrido de forma menos intensa, com a Companhia se aproximando de sua composição mínima de custos e despesas.

Entendemos que o fluxo de caixa continuará sendo gerado de forma positiva e suficiente para a consecução das atividades da Companhia, em consonância com os objetivos traçados pela Diretoria e Conselho.

***b. estrutura de capital***

Entendemos que a nossa atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre patrimônio líquido, apresenta hoje níveis confortáveis.

A tabela abaixo apresenta a evolução de nossa estrutura de capital nos períodos indicados:

(R\$ mil)	2018	2017	2016
Debêntures	0	0	0
Empréstimos de Capital de Giro	0	0	0
Empréstimos SFH	0	0	0
Caixa	28.034	24.204	17.376
Dívida Líquida (ex-SFH)	-28.034	-24.204	-17.376
Dívida Líquida (incluindo SFH)	-28.034	-24.204	-17.376
Patrimônio Líquido	167.546	197.789	203.003
Dívida Líquida (ex-SFH) / PL	-16,7%	-12,2%	-8,60%
Dívida Líquida (incluindo SFH) / PL	-16,7%	-12,2%	-8,60%

Não há hipóteses de resgate de ações de nossa emissão além das legalmente previstas.

***c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos***

No exercício social de 2016, fechamos com um caixa líquido total de R\$ 17,4 milhões (dívida bruta zerada e R\$ 17,4 milhões de caixa). O Patrimônio Consolidado era de R\$ 203 milhões.

No exercício social de 2017, fechamos com caixa líquido total de R\$ 24,2 milhões (dívida bruta zerada e R\$ 24,2 milhões de caixa). O Patrimônio Consolidado era de R\$ 198 milhões.

No exercício social de 2018, fechamos com caixa líquido total de R\$ 28,0 milhões (R\$ 0,0 milhões de dívida bruta e R\$ 28,0 milhões de caixa). O Patrimônio Consolidado era de R\$ 167 milhões.

Nesse sentido, entendemos que o fluxo de caixa continuará sendo gerado de forma positiva e suficiente para a consecução das atividades da Companhia, em consonância com os objetivos traçados pela Diretoria e Conselho.

***d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas pela Companhia***

Buscamos constantemente adequar a nossa estrutura de capital a um nível de endividamento compatível com nosso patrimônio. Na modalidade de empréstimos SFH, voltados para o financiamento da construção, a dívida se mantém zerada, bem como as linhas de Debêntures, desde 2016. A posição de empréstimos SFH se mantém zerada desde 2015. A Administração entende que a economia brasileira começa a se recuperar somente a partir do fim de 2018, de forma bastante lenta e de forma ainda bastante modesta no setor imobiliário, se concentrando nos empreendimentos de perfil mais popular devido à atuação governamental através do programa Minha Casa Minha Vida.

Dessa forma, o foco continua sendo a redução do nível de risco da Companhia, seu nível de alavancagem e o montante das dívidas. Durante o ano de 2018 conseguimos uma geração positiva de caixa, aumentando nosso caixa líquido em R\$ 4,0 milhões, mantendo a dívida bruta zerada.

***e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que a Companhia pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez***

A Companhia pode utilizar-se de financiamentos disponíveis junto ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e outras linhas de empréstimo com instituições financeiras para captação de recursos para investimento em ativos não-circulantes, bem como pode utilizar de emissões de debêntures para financiar seu capital de giro e outros investimentos.

**f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda: (i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; (ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; (iii) grau de subordinação entre as dívidas; (iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições**

Não se aplica. A Dívida Corporativa da Companhia se encontra zerada desde o fim de 2015.

**g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Não se aplica. A Companhia não possui qualquer tipo de financiamento contratado.

**h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

Receita líquida de vendas

A receita líquida de vendas diminuiu 54% (cinquenta e quatro por cento) em 2018, passando de R\$ 11.488 mil em 2017 para R\$ 5.281 mil em 2018. A receita líquida de vendas é composta exclusivamente pela venda de imóveis, juros e correção monetária da carteira de recebíveis. Esta queda, se deve, principalmente, à redução dos estoques disponíveis ao longo de 2018, impactando diretamente a receita de vendas.

Na comparação entre 2017 e 2016, a receita líquida de vendas reduziu 33% (trinta e três por cento) em 2017, passando de R\$ 17.094 mil em 2016 para R\$ 11.488 mil em 2017.

#### Lucro Bruto

O lucro bruto diminuiu 33% (trinta e três por cento) em 2018, passando de R\$ 3.239 mil em 2017 (representando 28,2% da receita operacional líquida) para R\$ 121 mil em 2018 (representando 2,3% da receita operacional líquida).

Na comparação entre 2017 e 2016, o lucro bruto diminuiu 33% (trinta e três por cento) em 2017, passando de R\$ 4.812 mil em 2016 (representando 28,2% da receita operacional líquida) para R\$ 3.239 mil em 2017 (representando 28,2% da receita operacional líquida).

#### Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas caíram 10,4% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) em 2018, passando de R\$ 11.514 mil em 2017 para R\$ 10.3113 mil em 2018.

Na comparação entre 2017 e 2016, as despesas gerais e administrativas caíram 13% (treze por cento) em 2017, passando de R\$ 13.243 mil em 2016 para R\$ 11.514 mil em 2017.

#### Despesas com Vendas

As despesas com vendas diminuiram 66% (sessenta e seis por cento) em 2018, passando de R\$ 931 mil (representando 8,1% da receita operacional líquida) para R\$ 313 mil (representando 5,9% da receita operacional líquida). Destaca-se que o efeito do trabalho feito para distratar e revender unidades acaba distorcendo as margens devido ao impacto na receita.

Na comparação entre 2017 e 2016, as despesas com vendas diminuiram 60% (sessenta por cento) em 2017, passando de R\$ 2.336 mil (representando 13,7% da receita operacional líquida) para R\$ 931 mil (representando 8,1% da receita operacional líquida).

Estas reduções estão em linha com o atual momento da empresa, já que possuímos um dos menores estoques a valor de mercado do setor.

#### Outras Receitas/Despesas Operacionais

As outras receitas/despesas operacionais aumentaram R\$ 11.170 mil em 2018, passando de R\$ 1,7 milhão para R\$ (9,5) milhões. Em 2018 a rubrica foi fortemente impactada pelas novas provisões para perdas realizadas nos empreendimentos bem como as novas provisões realizadas em função do acordo realizado com a Dominus Engenharia, ambos ocorridos no último trimestre de 2018,

apresentados nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras Padronizadas. Importante destacar que as provisões não geram qualquer efeito no caixa da Companhia.

Na comparação entre 2017 e 2016, as outras receitas/despesas operacionais aumentaram R\$ 24.089 mil em 2017, passando de R\$ (22.431) mil para R\$ 1.659 mil. Lembrando que em 2016 a linha foi fortemente impactada pelos ajustes efetuados nos recebíveis do Link bem como as novas provisões para perdas judiciais efetuadas no fim de 2016, na ordem de R\$ 23,4 milhões

#### Resultado Financeiro

O resultado financeiro diminuiu em R\$ 7,5 milhões em 2018, passando de R\$ 4.3 milhões em 2017 para R\$ (3,1) milhões em 2018. O impacto observado na conta se deu quase que totalmente em função do acordo realizado no processo de execução da sentença arbitral do Felicittá, que gerou uma despesa financeira de R\$ (5,5) milhões, que não gerou qualquer impacto no caixa da Companhia.

Na comparação entre 2017 e 2016, o resultado financeiro diminuiu em R\$ 952 mil em 2017, passando de R\$ 5.307 mil em 2016 para R\$ 4.355 mil em 2017.

#### Lucro líquido

O prejuízo líquido em 2018 foi de R\$ 21.991 mil, um aumento de R\$ 17.265 mil quando comparado ao prejuízo de R\$ 4.726 mil em 2017.

Os principais eventos que impactaram negativamente o ano de 2018 somaram R\$ 14.649 mil, sendo, em sua maioria, não recorrentes e sem efeito caixa, e foram:

- Novas provisões para perdas em recebíveis, principalmente nos recebíveis do Link, passando de R\$ (15.152) mil em 2017 para R\$ (24.332) em 2018 gerando um impacto de R\$ (9.180) mil.
- Despesas Financeiras de R\$ (5.469) mil decorrente do acordo firmado para o encerramento da execução relativa ao processo arbitral do Felicittá.

Na comparação entre 2017 e 2016, o prejuízo líquido teve uma redução de R\$ 42.813 mil passando de R\$ 47.303 mil para R\$ 4.490 mil.

Os principais eventos que impactaram negativamente o ano de 2016 somaram R\$ 44.960 mil, sendo, em sua maioria, não recorrentes e sem efeito caixa, e foram:

- Baixa de Créditos Tributários (R\$ 21.500 mil): Prezando pelas melhores práticas contábeis e diante do cenário macroeconômico, as premissas para utilização do Crédito Tributário foram revisadas, se fazendo necessário um ajuste para refletir esta perspectiva. Este efeito impactou negativamente a linha IR/CSLL Diferidos, mas sem efeito Caixa. Além disso, mesmo baixados

contabilmente, estes créditos continuam disponíveis para utilização no futuro, caso se faça necessário.

- Provisões para perdas em recebíveis (R\$ 14.740 mil): refere-se à reavaliação de recebíveis do Link. Com uma deterioração nas vendas de unidades comerciais, na região da Barra da Tijuca, formou-se um grande estoque de mercado que pressionou significativamente os preços.

- Provisões Judiciais (R\$ 8.720 mil): Esse é um lançamento dinâmico, tendo em vista a possibilidade de revisão dos prognósticos, modificação de orientação jurisprudencial, mudanças na situação de cada processo. A atual provisão considerou ainda a opinião dos escritórios externos e tende a baixar, dado o tempo desde a entrega dos projetos e a diminuição no volume de demandas.

<b>Ativo (R\$ Mil)</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.034	24.204	17.376
Aplicações Financeiras Caucionadas	0	0	0
Swap	0	0	0
Clientes Incorporação e Venda de Imóveis	7.632	13.238	21.457
Contas a Receber de Terceiros	1.278	1.825	8.152
Imóveis a Comercializar	38.929	42.369	48.617
Impostos e Contribuições a Compensar	1.865	1.838	1.991
Despesas com Vendas a Apropriar	0	0	0
Adiantamentos	1	40	34
Mútuos a Receber - Partes Relacionadas	335	4	5.560
Valores a Receber - Partes Relacionadas	0	0	0
Valores a Receber por Cessões de Créditos	0	0	0
Outros	3.993	6.159	17.334
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>82.067</b>	<b>89.677</b>	<b>120.521</b>
<b>Ativo não circulante</b>			
Clientes por Incorporação e Venda de Imóveis	12.814	24.235	19.473
Contas a receber de Terceiros	2.156	2.395	2.722
Imóveis a Comercializar	82.172	81.875	81.875
Mútuos a Receber - Partes Relacionadas	0	5.800	3
Valores a Receber - Partes Relacionadas	0	168	168
Créditos Tributários de Impostos e Contribuições	0	0	0
Outros ativos	5.037	14.451	1.489
Investimentos	2.993	3.071	3.077
Imobilizado	41	214	897
Diferido	0	0	0
Intangível	1	7	22
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>105.214</b>	<b>132.216</b>	<b>109.726</b>
<b>Ativo Total</b>	<b>187.281</b>	<b>221.893</b>	<b>230.247</b>

#### Ativo Consolidado

#### Disponibilidades e Aplicações Financeiras

As nossas disponibilidades e aplicações financeiras tiveram um aumento de 16% (dezesesseis por cento) em relação ao exercício de 2017, passando de R\$ 24.204 mil em 2017 para R\$ 28.034 mil ao final do exercício de 2018.

Quando comparamos 2016 e 2017 o aumento foi de 40% (quarenta por cento), com os valores subindo de R\$ 17.376 mil em 2016 para R\$ 24.204 mil em 2017. Para referência, vide seção “Fluxo de Caixa”.

#### Cientes por Incorporação e Venda de Imóveis

O saldo de clientes por incorporação e venda de imóveis reduziu 45% (quarenta e cinco por cento) em relação ao exercício de 2017, encerrando em R\$ R\$ 20.446 mil em 2018 para R\$ 37.473mil em 2017. Em 2017, essa redução foi de 8% (oito por cento), passando de R\$ 40.930 mil em 2016 para R\$ 37.473 mil em 2017.

#### Contas a receber de Terceiros

O saldo de contas a receber de terceiros reduziu 19% (dezenove por cento) em 2018, passando de R\$ 4.220 mil em 2017 para R\$ 3.434 mil em 2018. Em 2017, este saldo reduziu 61% (sessenta e um por cento), passando de R\$ 10.874 mil em 2016 para R\$ 4.220 mil em 2017, principalmente, devido ao item “contas a receber por repasses bancos”, que em 2017 sofreu uma grande aceleração com o processo de liberação dos repasses ocorrendo de forma muito mais ágil durante o ano.

#### Imóveis a comercializar

O saldo de imóveis a comercializar sofreu uma redução de 3% (três por cento) em comparação ao saldo do fim de 2017, passando de R\$ 124.244 mil para R\$ 121.201 mil ao fim do exercício de 2018, dos quais R\$ 1.926 mil referentes a unidades concluídas e R\$ R\$ 119.175 de estoque de terrenos. No exercício de 2017 uma redução na faixa de 5% (cinco por cento), passando de R\$ 130.492 mil em 2016 para R\$ 124.244 mil em 2017, sendo R\$ 5.392 mil referentes a unidades concluídas e R\$ 118.852 mil a terrenos.

<b>Passivo e Patrimônio Líquido (R\$ Mil)</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Passivo Circulante</b>			
Debêntures	0	0	0
Empréstimos Bancários	0	0	0
Swap	0	0	0
SFH	0	0	0
Adiantamentos de clientes	4	60	125
Obrigações por Aquisição de Imóveis			
Em Caixa	0	79	195
Permuta Financeira	0	0	0
IR e Contribuição Social Diferidos	443	689	979
Provisões Tributárias	1.229	1.266	384
Provisões para Contingências	688	2.000	3.357
Contas a Pagar - Terceiros	4.786	4.148	5.285
Cessão de Créditos Imobiliários	41	42	212
Dividendos a Pagar	205	0	0
Redução de Capital	25	2.565	2.789
Outros Passivos	0		
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>7.421</b>	<b>10.849</b>	<b>13.326</b>
<b>Passivo não circulante</b>			
Debêntures	0	0	0
Empréstimos Bancários	0	0	0
Mútuos a Pagar	0	0	0
SFH	0	0	0
Adiantamentos de Clientes	0	0	0
IR e Contribuição Social Diferidos	743	1.260	1.411
Provisões para Contingências	6.868	7.305	7.264
Cessão de Créditos Imobiliários	73	103	689
Adiantamento Futuro para Aumento de Capital	3	2	9
Obrigações de Construir	4.627	4.585	4.545
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>12.314</b>	<b>13.255</b>	<b>13.918</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Capital Social	184.244	188.734	235.725
Reservas de Capital	0	0	312
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(17.253)	(4.490)	(47.303)
Outros resultados abrangentes	27		184.271
<b>Patrimônio Líquido Controladora</b>	<b>167.018</b>	<b>184.271</b>	<b>188.761</b>
Participações Minoritárias	528	13.518	14.242
<b>Total Patrimônio Líquido</b>	<b>167.546</b>	<b>197.789</b>	<b>203.003</b>
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>187.281</b>	<b>221.893</b>	<b>230.247</b>

## Passivo Consolidado

### Financiamento à Construção

O saldo de financiamento SFH foi liquidado em 2015.

### Empréstimos Bancários

Os empréstimos bancários de capital de giro foram liquidados em 2015.

### Patrimônio Líquido Consolidado

Ao fim do exercício de 2018, o patrimônio líquido sofreu uma redução de 15% (quinze por cento) em relação a 2017, passando de R\$ 197.789 mil em 2017 para R\$ 167.546 em 2018. Em 2017, essa redução foi de 3% (vinte por cento), passando de R\$ 203.003 mil em 2016 para R\$ 197.789 mil no final de 2017.

<b>Fluxo de Caixa (R\$ mil)</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2014</b>
Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	(21.598)	(3.719)	(29.203)	(28.650)
Ajustes para conciliação do resultado às disponibilidades geradas	17.596	(723)	2.204	21.467
Varição dos Ativos	14.968	14.257	41.037	123.786
Clientes por incorporação e venda de imóveis	5.742	3.045	12.055	138.570
Contas a receber de terceiros	2.985	6.604	1.948	(12.421)
Imóveis a comercializar	3.143	6.248	10.828	2.932
Outros	3.098	(1.640)	16.206	(5.295)
Varição dos Passivos	545	(404)	(138)	(2.327)
<b>Caixa Líquido Proveniente das Operações</b>	<b>11.511</b>	<b>9.411</b>	<b>13.900</b>	<b>114.276</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(735)	(676)	(887)	(3.889)
Caixa líquido das atividades de Investimentos	1.608	8.735	10	(2.733)
Dívida	0	0	(1.383)	(74.757)
Debêntures (líquido)	0	0	(1.383)	(7.438)
Empréstimos e Financiamentos (líquido)	0	0	0	(67.319)
CRI (Link)	(33)	674	(2.451)	(35.548)
Cessão de créditos imobiliários	(33)	(848)	(2.588)	(41.414)
Valores caucionados em garantia do CRI	0	174	137	5.866
Atividades de Financiamento com Acionistas	(8.521)	(844)	(11.843)	(1.132)
Participações de não controladores	(8.405)	(522)	408	(11.989)
Outros	(116)	(322)	(12.251)	10.857
<b>Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>3.830</b>	<b>6.994</b>	<b>(2.654)</b>	<b>(3.783)</b>

#### Atividades Operacionais

O caixa líquido proveniente das operações totalizou R\$ 11.511 mil em 2018, em comparação a R\$ 9.411 mil em 2017 e a R\$ 13.900 mil em 2016. A Companhia segue imprimindo um bom ritmo de vendas e repasses de unidades aos bancos, porém, sob uma base cada vez menor, uma vez que não são feitos novos lançamentos e apenas o estoque é trabalhado.

#### Atividades de Investimento

O Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento foi de R\$ 1.608 mil em 2018 em comparação a R\$ (223) em 2017 e R\$ 10 mil em 2016. O resultado negativo em 2017 ocorreu em função da extinção de SPE's ao longo do ano.

#### Atividades de Financiamento

Em 2018, o Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento totalizou R\$ (33) mil. Em 2017 este montante foi de R\$ (674) mil, com a linha de debêntures finalizada, e em 2016 foi de R\$ (3.834) mil.

#### Liquidez e Recursos de Capital

Nossos principais recursos de capital para investimento em projetos imobiliários são (i) o caixa gerado pelas nossas operações, (ii) os financiamentos à produção, (iii) os financiamentos de capital de giro, (iv) debêntures e (v) o capital próprio da Companhia.

Parte dos recursos utilizados para financiar a construção dos empreendimentos vem das parcelas pagas pelos adquirentes de unidades imobiliárias no lançamento e durante o período de construção. Nos projetos em que a estrutura de financiamento é o Plano Empresário (SFH), arcamos em geral com os primeiros 20% (vinte por cento) do custo da obra, sendo o restante financiado através de dívida. Ao final da obra, os recursos gerados por repasse, securitização, cessão de recebíveis ou demais modalidades de alienação de recebíveis imobiliários são primeiramente utilizados para quitar a dívida com o banco financiador e, em seguida, contribuem para o fluxo de caixa da companhia.

Já no caso dos projetos financiados através de Crédito Associativo, modelo utilizado pela CEF, os repasses ocorrem no lançamento e durante o período de construção e os recursos referente a estes recebíveis são liberados de acordo com a evolução das obras. Caso este valor seja inferior ao gasto de obra do período, complementa-se a diferença com dívida. Assim, a necessidade de caixa durante a obra é minimizada e o retorno do projeto, maximizado.

Vale ressaltar que obter financiamento para os projetos, seja através do Plano Empresário (SFH), seja através do Crédito Associativo, com a CEF, é parte integral do nosso modelo de negócios.

Para arcar com as despesas de terreno, jurídicas, de projetos e demais não financiadas por nenhuma das modalidades acima, a Companhia utiliza seu capital próprio, linhas de capital de giro e debêntures. Adicionalmente, contamos com a aquisição de terrenos através de permuta, modalidade de aquisição onde o vendedor do terreno recebe unidades prontas a final da obra ou um percentual sobre o fluxo de recebíveis. Assim, não é necessário desembolso de caixa.

#### Capacidade de Pagamento

Administramos diligentemente a relação entre nossos ativos e passivos, e estamos em dia quanto aos prazos e taxas. Adicionalmente possuímos um caixa bastante confortável, acima dos R\$ 28 milhões, além de nossa dívida corporativa estar zerada desde 2016.

#### Fontes e Uso de Recursos

Nossos recursos são advindos de nossas operações, de financiamentos à produção de empreendimentos, cessão de recebíveis e outras formas de captações de recursos.

## **10.2 Comentários dos Diretores da Companhia sobre:**

### **a. resultados das nossas operações, em especial:**

#### *(i) descrição de quaisquer componentes importantes da nossa receita*

Ao longo dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 nossas receitas decorreram principalmente das atividades de incorporação imobiliária e compra e venda de imóveis, o que inclui investimentos em empreendimentos imobiliários, residenciais e comerciais, principalmente por meio de SPE's, cujos resultados reconheceremos na proporção de nossas respectivas participações. Nosso resultado operacional proveniente das atividades de incorporação imobiliária e venda de imóveis é diretamente afetado pela performance dos projetos nos quais investimos.

Na atividade de incorporação imobiliária, a venda de nossas unidades pode ser realizada antes ou após a conclusão de sua construção. Quando uma venda ocorre após a conclusão da construção de um empreendimento, reconhecemos a receita quando o contrato de compromisso de compra e venda é assinado. Por outro lado, quando ocorre antes da conclusão da construção de um empreendimento, reconheceremos a receita ao longo do tempo necessário para a conclusão da construção, usando o critério de custos incorridos em relação ao custo total orçado.

#### *(ii) fatores que afetaram materialmente os nossos resultados operacionais*

O cenário macroeconômico brasileiro tem se mostrado extremamente desafiador nos últimos anos. Apesar da reversão do cenário recessivo de anos anteriores, o baixo crescimento da economia nos últimos anos, de apenas 1% (um por cento) em 2017 e 1,1% (um inteiro e um centésimo por cento) em 2018, afeta diretamente o setor imobiliário, justificando a manutenção da decisão da Administração de não lançar novos empreendimentos e se concentrar na monetização dos seus ativos.

Esta decisão impacta diretamente o nosso resultado apresentando prejuízo contábil ano a ano, sem gerar impactos negativos no caixa que vem aumentando ano a ano. Por fim, consideramos que a redução do risco compensa o baixo retorno em um momento de dificuldades econômicas em que os investimentos e a demanda por imóveis prontos se encontram muito reduzidos.

### **b. variações das nossas receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

Nossas receitas ao longo dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 foram impactadas pela variação do IGP-M, o qual figura como indexador da carteira de recebíveis de unidades entregues, acrescido de 12% (doze por cento) de juros a.a. Em 2016 e 2017 nossas receitas estavam associadas, principalmente, ao IGP-M, uma vez que todas as unidades já estavam concluídas.

**c. impacto da inflação, da variação de preços dos nossos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no nosso resultado operacional e financeiro**

Somos expostos aos seguintes índices: (i) INCC-DI, devido ao fato de nossa carteira de recebíveis estar atrelada a este índice durante a fase de construção, (ii) IGP-M, devido ao fato de nossa carteira de recebíveis estar atrelada a este índice no pós-chaves, e (iii) CDI, devido ao fato de parcela substancial das aplicações financeiras da Companhia estarem atrelados ao CDI.

Como a Companhia não possui dívidas ou valores a receber denominados ou atrelados à moeda estrangeira, as taxas de câmbio não influenciam diretamente em nossos resultados ao longo dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018, sendo desnecessários cuidados e precauções não ordinários nesse sentido.

**10.3 Comentários dos Diretores da Companhia acerca dos efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:**

**a. da introdução ou alienação de segmento operacional**

A Companhia tem a flexibilidade para atuar em todos os segmentos de renda do mercado imobiliário residencial e comercial nacional. Neste sentido, possuímos uma plataforma de negócios adequada para a execução de seus planos futuros, não havendo, no presente momento, expectativa de introdução ou alienação futura de segmento operacional. Temos focado nossos esforços no segmento econômico, de forma a aproveitar nosso diferencial de “know-how” com a Caixa Econômica Federal.

**b. da constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Ao longo dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 houve aquisição ou alienação de participação societária e todas elas constam nas demonstrações financeiras dos respectivos períodos.

**c. dos eventos ou operações não usuais**

Não ocorreram eventos ou operações não usuais.

## **10.4 Comentários dos Diretores da Companhia sobre:**

### **a. mudanças significativas nas práticas contábeis**

**As seguintes normas, emendas às normas e interpretações aos IFRS emitidos pelo IASB ainda não entraram em vigor em 31 de dezembro de 2018:**

- CPC 06(R2)/IFRS 16 - Arredamentos (aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019) – A norma remove a distinção entre arrendamento operacional e financeiro e requer o reconhecimento de um ativo (o direito de utilizar o item arrendado) e um passivo financeiro relacionado com o pagamento de alugueis.
- ICPC 22/IFRIC 23 – Incerteza sobre o tratamento de tributos sobre o lucro – Essa interpretação explica como reconhecer e mensurar ativos e passivos sobre lucros correntes e diferidos, no caso em que há incerteza sobre o tratamento de um imposto onde as posições fiscais ainda não foram aceitas pelas autoridades tributárias.
- Aprimoramentos do ciclo 2015 a 2017 – IFRS 3 (CPC 15 – Combinação de negócios – R1), IFRS 11 (CPC 19 – Negócios em conjunto – R2), IAS 12 (CPC 32 – Tributos sobre o lucro) e IAS 23 (CPC 20 – custos dos empréstimos – R1).

A Companhia avaliou os reflexos destas normas e, no entanto, não espera impacto relevante sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

### **Novos pronunciamentos emitidos pelo IASB em 2015 e 2016:**

#### **Alterações e novas normas contábeis que entraram em vigor após 1º de janeiro de 2015**

Não há novas normas ou interpretações com aplicação efetiva pela primeira vez para períodos que se iniciaram em ou após 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2016 que tenham impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia. Adicionalmente, nenhuma das alterações de normas e interpretações vigentes desde 1º de janeiro de 2016 resultaram em impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia

#### **Novas normas, interpretações e alterações com aplicação efetiva após 31 de dezembro de 2016**

Existem três novas normas que serão efetivas em 2018 e 2019 que poderão afetar diversos tipos de entidades e devem resultar em alterações bastante significativas nas suas demonstrações contábeis. Estas normas são o IFRS 9 Financial instruments, o IFRS 15 Revenue from contracts with customers e o IFRS 16 Leases. Elas não foram adotadas de forma antecipada nestas demonstrações contábeis e, portanto, poderão impactar de maneira significativa as demonstrações contábeis da Companhia no futuro:

#### **IFRS 9 Financial Instruments (Instrumentos Financeiros)**

O IFRS 9 está vigente para exercícios findos a partir de 1º de janeiro de 2018. Esta nova norma contém três categorias principais para classificação e mensuração de ativos financeiros: (i) Custo Amortizado; (ii) Valor Justo registrado por meio de Outros Resultados Abrangentes; e (iii) Valor Justo registrado por meio do Resultado do Exercício (categoria residual). Uma das principais alterações está relacionada aos ativos financeiros classificados na categoria de “Valor Justo registrado por meio de Outros Resultados Abrangentes”, sendo também aplicável em determinados passivos financeiros que atendem determinados critérios de classificação. Assim, os instrumentos financeiros na categoria de “Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes” são registrados no balanço pelo seu valor justo (para refletir os fluxos de caixas esperados pela venda), sendo a parte relativa ao custo amortizado registrada no resultado do exercício (para refletir o recebimento dos fluxos de caixa contratuais), sendo a diferença registrada em Outros Resultados Abrangentes, devendo ser posteriormente reciclada para o resultado do exercício quando da venda/baixa do instrumento financeiro. A outra principal alteração está relacionada ao “impairment” de ativos financeiros, como por exemplo as provisões para créditos de liquidação duvidosa, em que o modelo de “perda esperada” substitui o modelo de “perda incorrida”. O novo modelo de “perda esperada” deve impactar materialmente todas as entidades que detenham instrumentos financeiros nas categorias de “Custo Amortizado” e “Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes”.

#### **IFRS 15 Revenue from Contracts with Customers (Receita de Contratos com Clientes)**

O IFRS 15 está vigente para exercícios findos a partir de 1º de janeiro de 2018. Esta nova norma contém significativamente mais orientações e requerimentos em comparação às normas e interpretações existentes. Na nova norma, a receita deverá ser reconhecida levando-se em consideração os cinco critérios a seguir que precisam ser atendidos de forma cumulativa: (i) identificar o contrato; (ii) identificar as obrigações de “performance”; (iii) determinar o preço da transação; (iv) alocar o preço da transação para cada obrigação de “performance”; e (v) reconhecer a receita somente quando cada obrigação de “performance” for satisfeita. A adoção desta nova norma pode resultar no fato de que em muitas entidades o momento e a natureza do reconhecimento de receita deverão ser modificados.

#### **IFRS 16 – Leases (Arrendamento mercantil)**

O IFRS 16 estará vigente para exercícios findos a partir de 1º de janeiro de 2019. Esta nova norma substitui IAS 17 Leases, IFRIC 4 Determining whether an Arrangement contains a Lease, SIC-15 Operating Leases – Incentives e SIC-27 Evaluating the Substance of Transactions Involving the Legal Form of a Lease. Os requerimentos de contabilização para os arrendadores permanecem substancialmente os mesmos em comparação às normas atualmente vigentes. Entretanto, há alterações significativas para os arrendatários na medida em que o IFRS 16 determina um modelo único apenas para os arrendatários ao eliminar a distinção entre arrendamento financeiro e operacional de forma a resultar em um balanço patrimonial refletindo um “direito de uso” dos ativos e um correspondente passivo financeiro. Assim, para muitas entidades o efeito de registrar todas as operações de leasing no balanço patrimonial poderá ser muito significativo.

#### **Outras novas normas, interpretações e alterações**

**Agricultura: Plantas Produtivas (alterações a CPC 27 / IAS 16 e CPC 29 / IAS 41)**

Estas alterações exigem que plantas produtivas, definidas como uma planta viva, deve ser contabilizada como imobilizado e incluída no escopo do CPC 27 / IAS 16 Imobilizado, e não mais no escopo do CPC 29/ IAS 41 Agricultura. As alterações são efetivas para exercícios iniciados em ou após 1° de janeiro de 2018.

A Companhia não possui nenhuma planta produtiva.

**IAS 12 – Income taxes – (alterações ao CPC 32 – Tributos sobre o lucro)**

O IASB (International Accounting Standards Board) emitiu em janeiro de 2016, alterações ao IAS 12 – Income taxes (CPC 32 – Tributos sobre o lucro). As alterações são correlacionadas ao “reconhecimento de ativos fiscais diferidos para perdas não realizadas, e esclarece a forma de contabilização dos ativos fiscais diferidos relativos a instrumentos de dívida mensurados pelo valor justo. As alterações são efetivas para exercícios iniciados ou após 1° de janeiro de 2017. A Companhia está avaliando os efeitos que a IAS 12 vai ter nas demonstrações contábeis e nas suas divulgações.

A Companhia não teve impactos significativos sobre as demonstrações financeiras consolidadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 na adoção dos novos pronunciamentos e interpretações.

Em 2008, com a entrada em vigor da Lei nº 11.638/07, bem como a Medida Provisória nº 449 de 3 de dezembro de 2008, foram promovidas alterações visando, especialmente, atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (“IFRS”), e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários em consonância com os padrões internacionais de contabilidade.

Adicionalmente, não se espera que as seguintes novas normas ou modificações possam ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia.

- IFRS 14 - Regulatory Deferral Accounts (Ativos e Passivos Regulatórios)
- Accounting for Aquisitions of Interests in Joint Operations (Contabilização de Aquisições de Participações em Operações em Conjunto) (alterações do CPC 19 / IFRS 11)
- Acceptable Methods of Depreciation and Amortisation (Métodos Aceitáveis de Depreciação e Amortização) (alterações do CPC 27 / IAS 16 e CPC 04 / IAS 38)
- Sale or Contribution of Assets Between an Investor and its Associate or Joint Venture (Transferência ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Empreendimento Controlado em Conjunto) (alterações do CPC 36 / IFRS 10 e CPC 18 / IAS 28)
- Melhorias anuais das IFRSs de 2012-2014 – várias normas
- Investment Entities: Consolidation Exception (Entidades de Investimento: Exceção de Consolidação) (Alterações do CPC 36 / IFRS 10, CPC 45 / IFRS 12 e CPC 18 / IAS 28).

- Disclosure Initiative (Iniciativa de Divulgação) (Alteração do CPC 26 / IAS 1).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 não tivemos mudanças nas nossas práticas contábeis.

#### **b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis**

Não houve efeitos significativos nos exercícios sociais de 2016, 2017 e 2018.

#### **c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor**

##### Ressalvas:

Não houve ressalvas presentes no parecer do auditor nos exercícios sociais de 2016, 2017 e 2018.

##### Ênfases presentes no parecer do auditor:

O parecer dos auditores sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, 2017 e de 2016 contém parágrafo de ênfase, relacionado ao fato de as demonstrações contábeis individuais (controladora) e consolidadas preparadas de acordo com as IFRS aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária considerarem adicionalmente a Orientação OCPC 04 editada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Essa orientação trata do reconhecimento da receita desse setor e envolve assuntos relacionados ao significado e aplicação do conceito de transferência contínua de riscos, benefícios e de controle na venda de unidades imobiliárias. Na opinião da administração, o procedimento adotado pela companhia quanto a utilização dessas normas está alinhado com as práticas do nosso segmento de mercado e demonstram de forma fidedigna as operações envolvidas em seus processos de negócio.

##### Principais assuntos de auditoria:

- Realização dos impostos diferidos - Esse item foi considerado como um principal assunto de auditoria, tendo em vista que o processo de estimativa de realização desses tributos é complexo e envolve a utilização de diversas premissas para se estimar o montante e o correspondente ano fiscal no qual os referidos tributos diferidos serão realizados no curso normal das operações da Companhia. Essas estimativas estão apoiadas na realização de estudos efetuados por meio do modelo financeiro de fluxo de caixa projetado, preparados pela Administração, os quais incluem previsões de condições futuras de mercado e de negócios, relacionados ao ambiente de negócios em que a Companhia e suas controladas atuam, que possibilitarão a realização desses tributos diferidos nos próximos exercícios.

Na busca pelas melhores práticas de mercado e diante das incertezas quando ao reaquecimento em um curto prazo do setor de construção civil, e ainda, devido a novas exigências por parte dos auditores independentes em relação as premissas utilizadas na projeção dos fluxos de caixa esperados, a companhia optou por realizar a baixa contábil de seu crédito tributário decorrente de base negativa na apuração do imposto de renda. Ressaltamos que esse crédito não foi perdido, continua sendo um direito da companhia e está sendo controlado na parte B do Lalur. Tão logo tenhamos expectativas mais concretas na realização de lucros tributáveis, esses valores poderão ser utilizados.

- Redução ao valor recuperável dos estoques – A auditoria se concentrou nessa área porque a aplicação da referida prática contábil demanda julgamento e uso, pela Administração, de premissas e estimativas subjetivas, suportada pelo estudo de mercado realizados por terceiro e pelo pessoal técnico interno sobre o preço de imóveis similares na localidade. Quaisquer mudanças nas premissas e estimativas em relação aos resultados efetivos podem afetar a valorização ou desvalorização desses ativos.

A administração da companhia entende que seus estoques estão bem valorizados em relação aos custos históricos registrados na contabilidade, sendo perfeitamente recuperáveis. Para chegar a conclusões em relação a esse assunto, a administração utiliza-se de laudos técnicos elaborados por profissionais especializados que servem de base para mensuração do valor justo dos seus estoques, e somado a isso, seu know-how adquirido em anos de atuação no mercado imobiliário.

- Provisões e passivos contingentes - cíveis, trabalhistas e fiscal - A mensuração, reconhecimento e divulgação das provisões e passivos contingentes requer julgamento profissional da Companhia e de seus assessores jurídicos. Devido à relevância, complexidade e julgamento envolvidos na avaliação do risco desses processos e, conseqüentemente, da sua mensuração, esses podem resultar em impactos relevantes sobre as demonstrações contábeis, a auditoria considerou um assunto significativo nas demonstrações financeiras para o exercício de 2018.

A companhia efetuou provisões em valores que considera razoáveis de acordo com suas estimativas de perda em recebíveis. De acordo com a expectativa da Companhia, foram feitas, em 31 de dezembro de 2018, novas provisões de R\$ 9.180 em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

**10.5 Comentários dos Diretores da Companhia acerca das políticas contábeis críticas adotadas explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros:**

Na aplicação das práticas contábeis, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas se a revisão afetar apenas este período ou, também, em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

A seguir, são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis:

#### **Custos orçados**

Os custos orçados totais, compostos pelos custos incorridos e custos previstos a incorrer para o encerramento das obras, são regularmente revisados, conforme a evolução das obras, e os ajustes com base nesta revisão são refletidos nos resultados da Companhia, de acordo com o método contábil utilizado.

#### **Tributos**

A Companhia e suas controladas são, periodicamente, fiscalizadas por diferentes autoridades, incluindo fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de vigilância sanitária. Não é possível garantir que essas autoridades não autuarão a Companhia e suas controladas, nem que essas infrações não se converterão em processos administrativos e, posteriormente, em processos judiciais, tampouco o resultado final, tanto dos eventuais processos administrativos quanto dos judiciais.

#### **Valor justo de instrumentos financeiros**

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, este é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado.

Os dados para esses métodos baseiam-se naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados, como por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

#### **Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas**

A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e outras. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as

jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas, com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

### **Vida útil dos bens do imobilizado e intangível**

A Companhia e suas controladas revisam anualmente a vida útil estimada, o valor residual e o método de depreciação ou amortização dos bens do imobilizado e intangível no final de cada período de relatório.

As demonstrações contábeis individuais da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e são divulgadas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas.

Pelo fato de que as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações contábeis individuais, a partir de 2014, não diferem do IFRS aplicável às demonstrações contábeis separadas, uma vez que o IFRS passou a permitir a aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas nas demonstrações separadas, elas também estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS) aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo a Orientação OCPC 04 “Aplicação da interpretação técnica ICPC 02 às entidades de incorporação imobiliárias brasileiras”, no que diz respeito ao reconhecimento de receitas e respectivos custos e despesas decorrentes de operações de incorporação imobiliária, durante o andamento da obra, pelo método da Porcentagem Completa (POC).

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como todas as IFRS aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária no Brasil, como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis

(CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2015.

**10.6 Comentários dos Diretores da Companhia sobre os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras:**

- (a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: (i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; (ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; (iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iv) contratos de construção não terminada; e (v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos*

Não detemos ativos ou passivos, direta ou indiretamente, que não estejam evidenciados em nosso balanço patrimonial.

- (b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras*

Não existem itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

**10.7 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6 Os Diretores da Companhia devem comentar:**

- (a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia;*
- (b) Natureza e o propósito da operação;*
- (c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação;*

Em relação a este item 10.7, esclarecemos que não detemos ativos ou passivos, direta ou indiretamente, que não estejam evidenciados em nossas demonstrações financeiras.

**10.8 Os Diretores da Companhia devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios da Companhia, explorando especificamente os seguintes tópicos:**

- a. investimentos, incluindo: (i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos; (ii) fontes de financiamento dos investimentos; e (iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

i) A Companhia, desde o seu IPO, lançou projetos onde a sua participação totaliza um valor geral de vendas de aproximadamente R\$ 1.137.000 mil, e desde então vem investindo no desenvolvimento e entrega destes projetos. Do VGV de nossos lançamentos, aproximadamente 40% foram na média renda e 60% no setor econômico.

Analisando por região, aproximadamente 82% do VGV foi lançado no RJ e 18% em SP. Adicionalmente, foram investidos recursos no banco de terrenos para futuros lançamentos.

ii) Para isso, a Companhia conta com os recursos provenientes do IPO, captações já mencionadas de dívidas corporativas e linhas decorrentes do Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Ao final de 2015, tínhamos R\$ 1.350 mil em saldo de debêntures, tendo liquidado os empréstimos bancários de capital de giro e empréstimos de Plano Empresário (SFH) ao longo do ano. No decorrer do exercício de 2016, a companhia quitou o saldo de debêntures, mantendo assim, uma estrutura de capital sem empréstimos e financiamentos externos.

A Companhia terminou todas as obras, tendo o último habite-se sido expedido em fevereiro de 2014.

iii) Não há desinvestimentos relevantes em andamento e não há planejamento de desinvestimentos.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente nossa capacidade produtiva**

Não aplicável.

**c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; e (iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.**

Não aplicável.

**10.9 Comentários dos Diretores da Companhia sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção**

Não temos conhecimento sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o nosso desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção e deste formulário.

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÕES RELACIONADAS À PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DOS ITENS 12.05**  
**A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**12.5 Informações sobre os Conselheiros, Diretores e membros do Conselho Fiscal**

<b>Nome</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Profissão</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo Ocupado</b>	<b>Data de Eleição</b>	<b>Data da Posse</b>	<b>Prazo do Mandato</b>	<b>Outros cargos exercidos</b>	<b>Eleito pelo controlador</b>	<b>Membro independente</b>	<b>Mandatos Consecutivos</b>
Eduardo Valentim de Araujo	16/10/1978	Economista	082.188.437-95	Conselheiro Presidente	AGO 2019	AGO 2019	01 ano	Não exerce	Não, pois a Companhia não tem acionista controlador	Sim, indicação de acionista minoritário	5
Ronaldo Amaral	20/04/1963	Advogado	064.437.098-02	Conselheiro Vice-Presidente	AGO 2019	AGO 2019	01 ano	Não exerce	Não, pois a Companhia não tem acionista controlador	Sim, indicação de acionista minoritário	4
Rafael Santiago Salles	22/10/1977	Advogado	076.970.887-03	Conselheiro	AGO 2019	AGO 2019	01 ano	Não exerce	Não, pois a Companhia não tem acionista controlador	Sim, indicação de acionista minoritário	5
Fernando Perez Romanelli	23/07/1960	Engenheiro	063.165.828-97	Conselheiro	AGO 2019	AGO 2019	01 ano	Não exerce	Não, pois a Companhia não tem acionista controlador	Sim, indicação de acionista minoritário	4
Carlos Antonio Guedes Valente	10/01/1959	Economista	783.393.837-87	Conselheiro	AGO 2019	AGO 2019	01 ano	Não exerce	Não, pois a Companhia não tem acionista controlador	Sim, indicação de acionista minoritário	13

## 12.5 (m). Principais experiências profissionais dos candidatos

**Eduardo Valentim de Araujo** O Sr. Araujo graduou-se no curso de Ciências Econômicas pelo Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais - IBMEC (atualmente denominado Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER) e possui pós graduação em Direito Empresarial, com concentração nas áreas de Direito Societário e Mercado de Capitais, pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro ("FGV-RJ"). Iniciou suas atividades profissionais na Dynamo Administração de Recursos, como analista e posteriormente sócio responsável pela análise das companhias dos setores de consumo, logística e aéreo, visando dar suporte às estratégias de investimento dos fundos de investimento sob gestão da Dynamo. Entre os anos de 2005 e 2007, trabalhou na JGP Gestão de Recursos de Ltda. como sócio responsável pela área de análise de empresas. Além da cobertura dos setores de consumo, logística e mídia, também era encarregado da coordenação e treinamento dos demais integrantes da equipe de pesquisa de ações. Participou ativamente da gestão do portfólio de ações brasileiras, ao lado do gestor responsável. De 2007 até a presente data, o Sr. Araujo atua como sócio e membro da equipe de gestores da Squadra Investimentos – Gestão de Recursos Ltda., sendo responsável pelas atividades de prospecção de oportunidades de investimento, análise, seleção e aquisição de ativos, monitoramento e acompanhamento periódico e desinvestimento de tais ativos. O Sr. Araujo exerce, função de membro do Conselho de Administração da CR2 desde 2014, tendo sido eleito Presidente do referido órgão em maio de 2015, cargo que ocupa até a presente data.

**Ronaldo Amaral** O Sr. Amaral graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo ("PUC-SP") em 1988, concluindo os cursos de semi especialização em Mercado de Capitais e Financeiros e Administração de Instituições Financeiras pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo ("FGV-SP") em 1994 e 1995, respectivamente. Em 1985, iniciou suas atividades profissionais como estagiário na Alcoa Alumínio S/A, sendo posteriormente efetivado como Supervisor de Incentivos Fiscais. De 1987 a 1988, estagiou na área de Contencioso Civil e Comercial do escritório de advocacia Professor Frederico Marques. Entre 1988 e 1995, atuou como Gerente Geral do Departamento Jurídico do Banco BBM S/A, sendo responsável pelas áreas de Contencioso Civil, Comercial e Trabalhista do Grupo BBM em nível nacional. Em 1996, ingressou no ex-grupo BBA (atual Itaú Unibanco S/A) como Advogado Sênior Generalista, respondendo por todo o Contencioso Cível e Trabalhista do banco, além dos contratos do segmento de atacado e operações estruturadas. De 1998 a 2003, foi sócio e Diretor Jurídico da Fináustria Cia de CFI, empresa financeira do Grupo BBA, tendo estruturado e coordenado o Departamento Jurídico desta. A partir de 2003, com a aquisição do Grupo BBA pelo Banco Itaú Unibanco S/A, atuou como Advogado Chefe nesta instituição, sendo responsável, no segmento de atacado, pela reestruturação de empresas clientes do Grupo Itaú Unibanco e recuperação de créditos desse segmento; pelo controle geral da carteira de Contencioso (Cível e Trabalhista); e por todos os contratos não financeiros, tendo ainda atuado como Diretor da Verparinvest S.A., Rio Bonito Assessoria de Negócios Ltda. e Serra Nova Fomento Comercial Ltda. Em junho de 2016, o Sr. Amaral desligou-se do Grupo Itaú Unibanco e, atualmente, é sócio do escritório de advocacia Amaral e Vicentini Advogados Associados. O Sr. Amaral exerce a função de membro do Conselho de Administração da CR2 desde 2015, tendo sido eleito Vice-Presidente do referido órgão em junho de 2015, cargo que ocupa até a presente data.

**Rafael Santiago Salles** O Sr. Salles é graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro ("PUC-RJ") em 2000, e, em 2004, concluiu seu curso de Educação Continuada em Direito Empresarial e Mercado de Capitais, pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro ("FGV-RJ"). Desde

2010, é sócio do escritório Trindade Sociedade de Advogados, prestando assessoria a diversas companhias abertas. Foi advogado associado do escritório TozziniFreire Advogados, de 2000 a 2005, e sócio fundador do escritório Saboya, Direito, Muanis Advogados, de 2006 a 2010. O Sr. Salles exerce a função de membro do Conselho de Administração da CR2 desde 2014, ocupando o cargo até a presente data.

**Fernando Perez Romanelli** O Sr. Romanelli graduou-se na Escola de Engenharia Mauá de São Caetano do Sul, em 1982, e concluiu seu MBA em Finanças no Instituto Brasileiro de Mercados e Capitais de São Paulo ("IBMEC-SP") em 2002. Em 1983, iniciou suas atividades profissionais como analista de crédito do Banco Crefisul no Paraná, vindo a tornar-se Gerente Comercial e representante da Filial Curitiba no Comitê de Desenvolvimento de Novos Produtos. Entre os anos de 1987 e 1997, trabalhou como Gerente Comercial e, posteriormente, Gerente da Filial Curitiba do Banco Credibanco, sendo responsável pelo estado do Paraná e por uma carteira própria com 25 clientes. Entre 1997 e 2000, foi Gerente Comercial do Banco Credibanco em São Paulo, respondendo pelos setores agrícola e madeireiro e atuou como Gerente Regional responsável por clientes nos três estados do sul e na cidade de São Paulo. De 2000 a 2009, trabalhou no Banco Unibanco S/A em São Paulo, atuando como Superintendente Regional e, posteriormente, Superintendente de Renegociação e Recuperação de Crédito do Banco de Atacado, tornando-se também membro do Comitê de Crédito. Desde de 2009, atua como Gerente Geral no Banco Itaú BBA S/A, sendo o responsável pela criação e gestão da Área de Reestruturação de Crédito, criada na fusão dos Bancos Itaú S/A e Unibanco S/A, e pela gestão da Área de Monitoramento de Crédito e Recebíveis, sendo Membro dos Comitês de Crédito, Reestruturação e Monitoramento. O Sr. Romanelli exerce, até a presente data, a função de membro do Conselho de Administração da CR2 desde 2015.

**Carlos Antonio Guedes Valente** O Sr. Guedes Valente é graduado e pós graduado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro ("PUC-RJ") em 1982 e 1984, respectivamente. Em 1985, ingressou no grupo BBM como assessor da presidência. Em 1986, na função de gerente da BBM Corretora de Valores S.A. ("BBM Corretora"), passou a responder pelas operações de renda variável do grupo BBM. Tornou-se diretor adjunto do Banco BBM S.A. ("Banco BBM") em 1989, tornando-se diretor executivo em 1993, sendo responsável pelas operações de carteira própria, risco de preços e recursos humanos da instituição. Tornou-se sócio do Banco BBM em 1995. Em 1997, retirou-se da diretoria do Banco BBM para assumir a área de ativos internacionais do grupo BBM. Desligou-se do grupo BBM em 1998. Em 1999, foi sócio co-fundador da CR2 DTVM, posteriormente Banco CR2, sendo o diretor executivo responsável pela gestão de recursos de terceiros. De 2006 a 2014, exerceu o cargo de Conselheiro da Companhia e Diretor Presidente, cumulando esses cargos com o do Diretor Técnico (de novembro/2011 a abril/2014) e Jurídico (de abril/2013 a abril/2014) da Companhia. Desde maio de 2014 até a presente data, exerce apenas a função de membro do Conselho de Administração da Companhia.

**12.5 (n). Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Não ocorreu qualquer dos eventos mencionados acima envolvendo os candidatos a membros do Conselho de Administração. Ainda, informamos que nenhum dos candidatos é considerado pessoa politicamente exposta.

**12.6 Informações sobre o percentual de participação dos Conselheiros e membros do Conselho Fiscal nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão a que pertencem**

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse</b>	<b>Percentual de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse</b>
Eduardo Valentim de Araujo	7	100%
Ronaldo Amaral	7	85,7%%
Rafael Santiago Salles	7	100%
Fernando Perez Romanelli	7	100%
Carlos Antonio Guedes Valente	7	100%

**12.7 Informações em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários**

A Companhia não possui comitês em funcionamento.

**12.8 Informações sobre o percentual de participação dos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo**

Não aplicável, tendo em vista o disposto no item 12.7 acima.

**12.9 Relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

***(a) administradores da Companhia; (b) administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; (c) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; (d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia***

Não existe.

**12.10 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas nos últimos 3 exercícios sociais entre os administradores da Companhia e:**

***(a) sociedade controlada, direta e indiretamente, pela Companhia; (b) controlador direto ou indireto da Companhia; (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladores ou controladas de algumas dessas pessoas***

Não existe.

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO**  
**ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

**13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**13.1 Política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Comitês**

Inicialmente, ressaltamos que a Companhia não possui Conselho Fiscal, Diretoria Não Estatutária e Comitês, estatutários ou não, sendo, portanto, as informações desse item correspondentes apenas ao Conselho de Administração e Diretoria.

**a. *objetivos da política ou prática de remuneração***

O objetivo de cada elemento da remuneração dos administradores é incentivar o alinhamento de interesses destes com as metas da Companhia, de forma a estimular o comprometimento dos executivos, atraindo e mantendo profissionais altamente qualificados. Ademais, por meio do pagamento de gratificação baseada nos resultados da Companhia e do Plano de Opções de Compra de Ações (“Plano”), a Companhia busca estimular a melhoria de sua gestão e a permanência de seus executivos nos postos ocupados, incentivando o comprometimento e a dedicação de seus profissionais de forma a reverter essa sinergia em favor da Companhia. Por fim, o Plano visa possibilitar à Companhia obter e manter executivos que desempenhem suas funções com alto nível de excelência e qualidade com a possibilidade destes profissionais ingressarem na sociedade mediante a subscrição de ações com preços mais atrativos que aqueles praticados pelo mercado, desde que respeitadas as condições e termos do Plano.

**b. *composição da remuneração, indicando:***

**i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

A remuneração dos nossos Diretores é composta, conforme o caso, pelos seguintes elementos: (i) salário base mensal, com o objetivo de manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral; (ii) gratificação baseada nos nossos resultados, de forma que os Diretores dividam com nossos acionistas os resultados auferidos, incentivando-os a buscar o sucesso mútuo, e (iii) plano de opção de compra de ações, que constitui um incentivo de longo prazo oferecido aos nossos executivos. Além da remuneração, lhes é oferecido, como benefício, um plano de saúde.

Os membros do Conselho de Administração recebem apenas uma remuneração fixa mensal pelo desempenho de suas funções, e não fazem *jus* a outros benefícios diretos ou indiretos, tampouco possuem participação nos resultados ou qualquer tipo de remuneração variável. Portanto, além da referida remuneração mensal fixa, não há outros elementos de remuneração para os membros do Conselho de Administração.

**ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total, em relação aos 3 últimos exercícios sociais**

Para os membros do Conselho de Administração, o salário base mensal constitui 100% da remuneração total percebida nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, ao passo que, para a Diretoria, não há proporção pré-definida de cada elemento na remuneração total.

No exercício de 2018, a remuneração fixa da Diretoria, composta por salário base e benefícios, correspondeu a 65,41% da remuneração total, tendo a remuneração variável (bônus) correspondido aos 34,59% restantes, conforme quadro abaixo:

% em relação à remuneração total					
	Benefícios (Plano de Saúde)	Salário Base	Remuneração Variável	Plano de Opção de Compra de Ações	Total
Conselho de Administração	0%	100%	0%	0%	100%
Diretoria	4,26%	61,15%	34,59%	0,00%	100%

No exercício de 2017, a remuneração fixa da Diretoria, composta por salário base e benefícios, correspondeu a 85,33% da remuneração total, tendo a remuneração variável (bônus) correspondido aos 14,67% restantes, conforme quadro abaixo:

% em relação à remuneração total					
	Benefícios (Plano de Saúde)	Salário Base	Remuneração Variável	Plano de Opção de Compra de Ações	Total
Conselho de Administração	0%	100%	0%	0%	100%
Diretoria	6,41%	78,92%	14,67%	0,00%	100%

No exercício de 2016, a remuneração fixa da Diretoria, composta por salário base e benefícios, correspondeu a 83,77% da remuneração total, tendo a remuneração variável (bônus) e a remuneração baseada em ações (despesas com o Plano) correspondido aos 16,23% restantes, conforme quadro abaixo:

% em relação à remuneração total					
	Benefícios (Plano de Saúde)	Salário Base	Remuneração Variável	Plano de Opção de Compra de Ações	Total
Conselho de Administração	0%	100%	0%	0%	100%
Diretoria	5,74%	78,03%	15,03%	1,20%	100%

**iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

Não há metodologia específica de cálculo para a remuneração fixa dos Diretores e Conselheiros, sendo certo que a metodologia de reajuste proposta pela Administração anualmente para o salário base tem sido a atualização de acordo com o percentual de variação do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores, podendo ser revista marginalmente, à critério do Conselho de Administração da Companhia. No que tange à remuneração variável, como depende dos resultados da Companhia, do desempenho de cada um dos membros da Diretoria e da obtenção das metas definidas para as suas respectivas equipes, não há metodologia de cálculo ou reajuste definida, sendo certo que a Companhia procura mantê-la alinhada com os valores praticados no mercado.

Para informações adicionais sobre o plano de opção de compra de ações, vide item 13.4 abaixo.

**iv. razões que justificam a composição da remuneração**

O que justifica a nossa política de remuneração é o nosso foco em resultados e a intenção de reter profissionais competentes, qualificados e valiosos na administração da Companhia.

**v. existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Não aplicável.

***c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração***

Para a determinação do salário base mensal de nossos administradores, utilizamos pesquisas de mercado, tendo por base valores praticados no setor em que a Companhia atua como parâmetro. Já para a determinação da Participação nos Lucros e Resultados, assim como para todos empregados da Companhia, os fatores determinantes de tal concessão são os indicadores de desempenho da Companhia (mormente o lucro líquido) e os individuais, que levam em conta critérios como iniciativa, pró-atividade, capacidade de liderança e tomada de decisões certeiras, postura profissional, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, além da obtenção dos resultados definidos para as suas respectivas equipes.

***d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho***

Com o objetivo de atrelar a remuneração da Diretoria ao desempenho financeiro da Companhia, o montante global da gratificação a ser distribuída é calculado com base no cumprimento do orçamento aprovado anualmente para a Companhia, aliado ao resultado da avaliação individual realizada, além da obtenção dos resultados definidos para cada membro da Diretoria e suas respectivas equipes.

***e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos nossos interesses de curto, médio e longo prazo***

O modelo de remuneração implementado atrela a parcela variável da remuneração dos executivos ao desempenho financeiro da Companhia. Desta forma, há grande incentivo para que tais profissionais busquem com esmero e acuidade a execução de projetos precisos e rentáveis para a Companhia.

***f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos***

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 01/08/2013, a possibilidade de implantação de um plano de rateio de despesas entre as sociedades controladas da Companhia, de modo que, no exercício de 2018, as controladas suportaram cerca de 17% de cada uma das despesas com o pagamento de remuneração da Diretoria da Companhia, incluindo a remuneração fixa, variável, contribuição para o INSS e benefícios. Somente a remuneração baseada em ações (despesas com o Plano) não é objeto desse rateio, sendo certo que, no exercício de 2018, não houve nenhuma remuneração baseada em ações. Não há rateio para o pagamento da remuneração do Conselho de Administração, que é suportada integralmente pela Companhia.

***g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia***

Não há qualquer remuneração ou benefício garantido aos nossos administradores vinculados à ocorrência de eventos societários.

**13.2 Remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos 3 últimos exercícios sociais da Companhia e a prevista para o exercício social corrente<sup>1</sup>**

Inicialmente, destacamos que não há Conselho Fiscal instalado, motivo pelo qual deixamos de apresentar informações sobre o mesmo.

---

<sup>1</sup> Para evitar duplicidade, os valores anuais da remuneração deverão ser apurados por órgão. Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida na qualidade de membro do conselho de administração não deverá ser computada para efeito do cálculo da remuneração da diretoria e vice-versa.

Valores previstos para o exercício de 2019

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	TOTAL
Número total de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	5	3	8
Remuneração fixa anual total, sendo:	R\$ 260.844,48	R\$ 1.672.393,44	R\$ 1.933.237,92
· salário ou pró-labore	R\$ 217.370,40	R\$ 1.302.787,20	R\$ 1.520.157,60
· benefícios diretos e indiretos (plano de saúde)	n/a	R\$ 109.048,80	R\$ 109.501,18
· remuneração por participação em comitês	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	R\$ 43.474,08	R\$ 260.557,44	R\$ 304.031,52
Remuneração variável total <sup>2</sup> , sendo:	n/a	A definir	A definir
· bônus	n/a	A definir	A definir
· participação nos resultados	n/a	n/a	n/a
· remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a
· comissões	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	n/a	A definir	A definir
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações, incluindo opções <sup>3</sup>	n/a	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total da remuneração do órgão</b>	<b>R\$ 260.844,48</b>	<b>R\$ 1.672.393,44</b>	<b>R\$ 1.933.237,92</b>

<sup>2</sup> Conforme explicitado acima, a remuneração variável eventualmente paga no exercício de 2019 será diretamente vinculada com o resultado do exercício social anterior, motivo pelo qual não é possível fazer uma previsão de valor, sendo certo que a Proposta da Administração da Companhia é aprovar na AGOE a ser realizada em 29 de abril de 2019 o limite anual para remuneração no valor total de R\$ 5.000 mil, a ser paga, se for o caso, inclusive como gratificação, dependendo dos resultados da Companhia no exercício anterior, do desempenho individual de cada membro da Diretoria e da obtenção das metas estabelecidas para suas respectivas equipes.

<sup>3</sup> Até a presente data a Companhia não tem expectativa de aprovar um novo Programa de Opções de Compra durante o exercício de 2019, sendo certo que essa posição poderá ser alterada durante o decorrer do exercício.

Valores referentes ao exercício de 2018

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	TOTAL
Número total de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	5	3	8
Remuneração fixa anual total, sendo:	R\$ 260.844,48	R\$ 1.660.642,34	R\$ 1.921.486,82
· salário ou pró-labore	R\$ 217.370,40	R\$ 1.293.656,00	R\$ 1.511.026,40
· benefícios diretos e indiretos (plano de saúde)	n/a	R\$ 108.255,14	R\$ 108.255,14
· remuneração por participação em comitês	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	R\$ 43.474,08	R\$ 258.731,20	R\$ 302.205,28
Remuneração variável total, sendo:	n/a	R\$ 878.111,40	R\$ 878.111,40
· bônus	n/a	R\$ 731.759,50	R\$ 731.759,50
· participação nos resultados	n/a	n/a	n/a
· remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a
· comissões	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	n/a	R\$ 146.351,90	R\$ 146.351,90
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	n/a	n/a	n/a
<b>Valor total da remuneração do órgão</b>	R\$ 260.844,48	R\$ 2.538.753,74	R\$ 2.799.598,22

Valores referentes ao exercício de 2017

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	TOTAL
Número total de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	5	3	8
Remuneração fixa anual total, sendo:	R\$ 347.792,04	R\$ 1.543.813,02	R\$ 1.891.605,06
· salário ou pró-labore	R\$ 289.826,70	R\$ 1.189.916,14	R\$ 1.479.742,84
· benefícios diretos e indiretos (plano de saúde)	n/a	R\$ 115.913,65	R\$ 115.913,65
· remuneração por participação em comitês	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	R\$ 57.965,34	R\$ 237.983,23	R\$ 295.948,57
Remuneração variável total, sendo:	n/a	R\$ 265.325,99	R\$ 265.325,99
· bônus	n/a	R\$ 221.104,99	R\$ 221.104,99
· participação nos resultados	n/a	n/a	n/a
· remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a
· comissões	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	n/a	R\$ 44.221,00	R\$ 44.221,00
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	n/a	n/a	n/a
<b>Valor total da remuneração do órgão</b>	R\$ 347.792,04	R\$ 1.809.139,01	R\$ 2.156.931,05

Valores referentes ao exercício de 2016

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	TOTAL
Número total de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	5	3	8
Remuneração fixa anual total, sendo:	R\$ 521.688,24	R\$ 1.420.544,79	R\$ 1.942.233,03
· salário ou pró-labore	R\$ 434.740,20	R\$ 1.102.689,84	R\$ 1.537.430,04
· benefícios diretos e indiretos (plano de saúde)	n/a	R\$ 97.316,98	R\$ 97.316,98
· remuneração por participação em comitês	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	R\$ 86.948,04	R\$ 220.537,97	R\$ 307.486,01
Remuneração variável total, sendo:	n/a	R\$ 254.892,84	R\$ 254.892,84
· bônus	n/a	R\$ 212.410,70	R\$ 212.410,70
· participação nos resultados	n/a	n/a	n/a
· remuneração por participação em reuniões	n/a	n/a	n/a
· comissões	n/a	n/a	n/a
· outros (INSS pago pela companhia)	n/a	R\$ 42.482,14	R\$ 42.482,14
Benefícios pós-emprego	n/a	n/a	n/a
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	n/a	n/a	n/a
Remuneração baseada em ações, incluindo opções	n/a	R\$ 20.340,00	R\$ 20.340,00
<b>Valor total da remuneração do órgão</b>	<b>R\$ 521.688,24</b>	<b>R\$ 1.695.777,63</b>	<b>R\$ 2.217.465,87</b>

Observação: Em conformidade com o disposto no Ofício Circular CVM/SEP nº 001/2017, o número de membros de cada órgão indicado nos quadros deste item 13.2 foi apurado de acordo com média anual do número efetivo de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais.

### 13.3 Remuneração variável do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos 3 últimos exercícios sociais da Companhia e a prevista para o exercício social corrente<sup>4</sup>

Inicialmente, ressaltamos a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado e que os membros do nosso Conselho de Administração não recebem remuneração variável.

Com relação à Diretoria, o valor efetivo a ser efetivamente pago como remuneração variável no exercício de 2019 dependerá dos resultados da Companhia e da obtenção dos resultados definidos para as equipes subordinadas a cada membro da Diretoria. Adicionalmente, a performance individual é fator determinante na remuneração de cada executivo.

<sup>4</sup> Para evitar duplicidade, os valores anuais da remuneração deverão ser apurados por órgão. Nos casos em que um mesmo administrador ocupe cargo na diretoria estatutária e no conselho de administração, a remuneração por ele recebida na qualidade de membro do conselho de administração não deverá ser computada para efeito do cálculo da remuneração da diretoria e vice-versa.

Valores previstos para o exercício de 2019

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	0	3	3
Bônus <sup>5</sup> (em R\$ mil)	0	0 <sup>6</sup>	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	5.000 mil <sup>7</sup>	5.000 mil
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	Até o limite do valor que vier a ser aprovado na Assembleia	Até o limite do valor que vier a ser aprovado na Assembleia
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0
Participação no resultado (em R\$ mil)	0	0	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0

<sup>5</sup> A remuneração variável eventualmente paga à Diretoria recebe, nas Demonstrações Financeiras da Companhia, a denominação de gratificação, em razão de sua natureza eventual e por constituir mera liberalidade da Companhia, sendo certo que o seu efetivo pagamento depende dos resultados da Companhia, da obtenção dos resultados definidos para as suas respectivas equipes e do desempenho individual de cada membro da Diretoria. Não obstante, tendo em vista que a Instrução CVM 480 permite o enquadramento desse pagamento apenas como bônus ou PLR, para fins de preenchimento do presente formulário, os valores pagos ou previstos serão alocados como bônus.

<sup>6</sup> Conforme explicitado acima, a remuneração variável eventualmente paga no exercício de 2019 será diretamente vinculada com o resultado do exercício social anterior, motivo pelo qual não é possível fazer uma previsão de valor, sendo certo que a Proposta da Administração da Companhia é aprovar na AGOE a ser realizada em 29 de abril de 2019 o limite anual para remuneração no valor total de R\$ 5.000 mil, a ser paga, se for o caso, inclusive como gratificação, dependendo dos resultados da Companhia no exercício anterior, do desempenho individual de cada membro da Diretoria e da obtenção das metas setoriais definidas para as suas respectivas equipes.

<sup>7</sup> O valor máximo da remuneração variável da Diretoria será definido pelo Conselho de Administração, após a definição, pela Assembleia, do valor máximo da remuneração total da Administração da Companhia. Dessa forma, indicamos como valor máximo o valor proposto pela Administração como o limite anual para remuneração, que será objeto de deliberação na AGOE a ser realizada em 29 de abril de 2019.

Valores referentes ao exercício de 2018

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
Número total de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	0	3	3
Bônus <sup>8</sup> (em R\$ mil)	0	878,1 mil <sup>9</sup>	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	5.000 mil	5.000 mil
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	Até o limite do valor que vier a ser aprovado na Assembleia	Até o limite do valor que vier a ser aprovado na Assembleia
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	595 mil	595 mil
Participação no resultado (em R\$ mil)	0	0	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0

<sup>8</sup> A remuneração variável eventualmente paga à Diretoria recebe, nas Demonstrações Financeiras da Companhia, a denominação de gratificação, em razão de sua natureza eventual e por constituir mera liberalidade da Companhia, sendo certo que o seu efetivo pagamento depende dos resultados da Companhia, da obtenção dos resultados definidos para as suas respectivas equipes e do desempenho individual de cada membro da Diretoria. Não obstante, tendo em vista que a Instrução CVM 480 permite o enquadramento desse pagamento apenas como bônus ou PLR, para fins de preenchimento do presente formulário, os valores pagos ou previstos serão alocados como bônus.

<sup>9</sup> Corresponde ao limite máximo da remuneração aprovada pela AGOE referente ao exercício de 2018, deduzida do valor aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia como limite máximo da remuneração fixa dos Administradores. Em função da necessidade de contabilização, na verba aprovada em Assembleia, do montante gasto pela Companhia com o pagamento da contribuição ao INSS sobre a remuneração dos Administradores, o valor máximo da remuneração foi ultrapassado, motivo pelo qual a Administração propôs para aprovação na AGOE a ser realizada em 29 de abril a retificação e a ratificação desse valor

Valores referentes ao exercício de 2017

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
Número de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	0	3	3
Bônus <sup>10</sup> (em R\$ mil)	0	265,3 mil	265,3 mil
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	110 mil <sup>11</sup>	110 mil
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	Até o limite do valor aprovado na Assembleia	Até o limite do valor aprovado na Assembleia
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	254,9 mil <sup>12</sup>	254,9 mil
Participação no resultado (em R\$ mil)	0	0	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0

<sup>10</sup> A remuneração variável eventualmente paga à Diretoria recebe, nas Demonstrações Financeiras da Companhia, a denominação de gratificação, em razão de sua natureza eventual e por constituir mera liberalidade da Companhia, sendo certo que o seu efetivo pagamento depende dos resultados da Companhia, da obtenção dos resultados definidos para as suas respectivas equipes e do desempenho individual de cada membro da Diretoria. Não obstante, tendo em vista que a Instrução CVM 480 permite o enquadramento desse pagamento apenas como bônus ou PLR, para fins de preenchimento do presente formulário, os valores pagos ou previstos serão alocados como bônus.

<sup>11</sup> Corresponde ao limite máximo da remuneração aprovada pela AGOE referente ao exercício de 2017, deduzida do valor aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia como limite máximo da remuneração fixa dos Administradores. Em função da necessidade de contabilização, na verba aprovada em Assembleia, do montante gasto pela Companhia com o pagamento da contribuição ao INSS sobre a remuneração dos Administradores, o valor máximo da remuneração foi ultrapassado, motivo pelo qual a Administração propôs para aprovação na AGOE a ser realizada em 24 de abril de 2018 a retificação e ratificação desse valor.

<sup>12</sup> A diferença entre o valor efetivamente pago como bônus e aquele reconhecido no resultado da Companhia se refere ao montante pago a um diretor pelo período em que permaneceu assessorando a Companhia, mas sem deter mais o cargo de diretor. Além disso, o valor reconhecido no resultado não considera as contribuições ao INSS que constituem ônus da Companhia, o qual é considerado na linha "Bônus".

Valores referentes ao exercício de 2016

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
Número de membros	5	3	8
Número de membros remunerados	0	3	3
Bônus <sup>13</sup> (em R\$ mil)	0	254,9 mil	254,9 mil
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	3.410 mil <sup>14</sup>	5.000 mil
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	Até o limite do valor aprovado na Assembleia	Até o limite do valor aprovado na Assembleia
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	254,9 mil <sup>15</sup>	254,9 mil
Participação no resultado (em R\$ mil)	0	0	0
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0	0	0

<sup>13</sup> A remuneração variável eventualmente paga à Diretoria recebe, nas Demonstrações Financeiras da Companhia, a denominação de gratificação, em razão de sua natureza eventual e por constituir mera liberalidade da Companhia, sendo certo que o seu efetivo pagamento depende dos resultados da Companhia, da obtenção dos resultados definidos para as suas respectivas equipes e do desempenho individual de cada membro da Diretoria. Não obstante, tendo em vista que a Instrução CVM 480 permite o enquadramento desse pagamento apenas como bônus ou PLR, para fins de preenchimento do presente formulário, os valores pagos ou previstos serão alocados como bônus.

<sup>14</sup> Corresponde ao limite máximo da remuneração aprovada pela AGOE referente ao exercício de 2016, deduzida do valor aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia como limite máximo da remuneração fixa dos Administradores.

<sup>15</sup> A diferença entre o valor efetivamente pago como bônus e aquele reconhecido no resultado da Companhia se refere ao montante pago a um diretor pelo período em que permaneceu assessorando a Companhia, mas sem deter mais o cargo de diretor. Além disso, o valor reconhecido no resultado não considera as contribuições ao INSS que constituem ônus da Companhia, o qual é considerado na linha "Bônus".

**13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:**

*Plano de Opção de Compra de Ações*

**a. termos e condições gerais**

Este plano foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2007 e é gerido pelo Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do Plano de Opções, a Companhia pode conceder opções para a compra de suas ações aos (i) administradores; (ii) empregados; e (iii) prestadores de serviços ou para outras sociedades sob seu controle.

**b. principais objetivos do plano**

O nosso plano de opção de compra de ações foi elaborado para atrair novos profissionais qualificados e reter os nossos Diretores e determinados funcionários.

**c. forma como o plano contribui para esses objetivos**

Alinhando interesses de administradores, Companhia e acionistas por meio de benefícios aos administradores de acordo com a performance das ações da Companhia.

**d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor**

A Companhia possui uma política de valorização do mérito individual dos empregados e executivos, com base no desempenho individual. Os planos de remuneração baseados em opção de compra de ações constituem um instrumento incentivador do bom desempenho individual e do comprometimento com a Companhia, privilegiando os méritos pessoais de cada um de acordo com o seu desempenho.

**e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo**

O Plano alinha os interesses de administradores, Companhia e acionistas por meio de benefícios aos administradores de acordo com a performance das ações da Companhia. Por meio do Plano, buscamos estimular a melhoria na nossa gestão e a permanência dos nossos executivos, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e o desempenho de curto prazo.

Ademais, o Plano visa possibilitar a Companhia obter e manter os serviços de executivos de alto nível, oferecendo a tais executivos, como vantagem adicional, se tornarem acionistas, nos termos e condições previstos no Plano.

**f. número máximo de ações abrangidas**

Nos termos do Plano de Opções, o número total de ações ordinárias relativo ao qual podem ser outorgadas opções não excederá 5% do total de ações da Companhia existentes no período.

**g. número máximo de opções a serem outorgadas**

Não há número máximo de opções a serem outorgadas no âmbito do Plano de Opção, contanto que o número total de ações decorrentes de seu exercício não ultrapasse o limite indicado no item (f) acima.

O Conselho de Administração aprovou seis Programas de Aquisição de Ações, outorgando opções a Diretores e Funcionários da Companhia. A quantidade de opções outorgadas a membros da Diretoria nos exercícios de 2007, 2008, 2010 e 2013, excluindo-se aquelas canceladas ou expiradas, correspondia a 0% das ações ordinárias do nosso capital social ao final do exercício social de 2018.

O Primeiro Programa outorgou um total de 484.432 de opções de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia para membros da Diretoria, das quais a totalidade foi cancelada ou expirada até o final do exercício social de 2015. O Segundo Programa outorgou um total de 692.043 de opções de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia para membros da Diretoria, das quais a totalidade foi expirada ou cancelada até o final do exercício social de 2015. O Terceiro Programa outorgou um total de 5.000 opções de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia para membros da Diretoria, das quais a totalidade foi cancelada ou expirada até o final do exercício social de 2015. O Quarto Programa outorgou um total de 200.000 de opções de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia para membros da Diretoria, das quais a totalidade foi cancelada ou expirada até o final do exercício social de 2015. O Quinto Programa outorgou um total de 375.000 de opções de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia para membros da Diretoria, das quais a totalidade foi cancelada ou expirada até o final do exercício social de 2015. O Sexto Programa outorgou um total de 1.450.000 de opções de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia para membros da Diretoria, das quais nenhuma permanecia vigente ao final do exercício social de 2018.

**h. condições de aquisição de ações**

O beneficiário que desejar exercer a sua opção de compra de ações deverá comunicar à Companhia, por escrito, a sua intenção de fazê-lo e indicar a quantidade das ações que deseja adquirir, nos termos do modelo de comunicação divulgado pelo Conselho de Administração.

A Companhia informa ao Beneficiário, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação referida acima, o preço de exercício a ser pago, com base na quantidade de ações informadas pelo Beneficiário, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a aquisição das ações em questão naquele exercício.

**i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

Caberá ao Conselho de Administração ou ao Comitê (conforme o caso) fixar o preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano, respeitado o preço mínimo equivalente à cotação média das ações da Companhia da mesma espécie nos últimos 20 (vinte) pregões na B3 imediatamente anteriores à data da outorga da opção, corrigido de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir do mês imediatamente anterior à outorga da opção e até o mês anterior ao seu efetivo exercício.

Não obstante o disposto acima, o preço de exercício das opções outorgadas durante o primeiro ano de vigência do Plano foi igual ao preço fixado por ação na Oferta Pública Inicial (IPO) realizada no Brasil em mercado de balcão não organizado, devidamente corrigido na forma acima prevista.

O preço de exercício das opções não exercidas será deduzido do valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio por ação pagos pela Companhia a partir da data da outorga.

***j. critérios para fixação do prazo de exercício***

A opção poderá ser exercida pelo beneficiário após o prazo de 1 (um) ano da data de assinatura dos Contratos (prazo de carência), que são firmados em até 30 (trinta) dias contados da data de aprovação dos Programas de Opção de Compra de Ações pelo Conselho de Administração, conforme o Sexto Programa. A opção de cada Beneficiário deverá ser exercida em 2 anos, contados do decurso do período de carência de 1 (um) ano, em 2 (dois) lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da opção. Cada lote poderá ser exercido total ou parcialmente. O Beneficiário terá prazo extintivo de 2 (dois) anos, contados do decurso do período de carência de 1 ano, para exercer a totalidade das opções, caso não tenha exercido cada lote anual ou o tenha exercido parcialmente.

***k. forma de liquidação***

O preço de exercício será pago pelos beneficiários nas formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração.

O preço referente ao exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção deverá ser pago integralmente em moeda corrente nacional pelo beneficiário.

No caso das opções outorgadas nos seis Programas da Companhia, realizados em 2007, 2008, 2010 e 2013, o preço de exercício deverá ser pago à vista, no ato da subscrição.

Enquanto o preço de exercício não for pago integralmente, o produto da venda das ações adquiridas com o exercício da opção nos termos do Plano será destinado prioritariamente para quitação do débito do Beneficiário para com a Companhia.

***l. restrições à transferência das ações***

O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções, não tendo tais restrições sido impostas nos seis programas já aprovados.

***m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano***

O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em Contrato de Opção, as opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante o seu exercício integral;
- (b) após o decurso do prazo de vigência da opção;
- (c) mediante o distrato do Contrato de Opção; ou
- (d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada.

***n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações***

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo.

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Beneficiário:

- (a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, rescindindo o seu contrato de prestação de serviços, ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços por justa causa ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (c) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços sem justa causa ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, passarão a ser automaticamente exercíveis, proporcionalmente ao tempo em que o Beneficiário se manteve vinculado à Companhia durante todo o prazo para aquisição do direito de exercício da opção, descontados os direitos

eventualmente já exercidos até a data do seu desligamento, devendo neste caso o Beneficiário exercer seus direitos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;

- (d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o Contrato de Opção, na data do seu desligamento, passarão a ser automaticamente exercíveis, devendo o Beneficiário exercer seus direitos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção na data do seu desligamento poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização;
- (e) desligar-se da Companhia por invalidez permanente ou falecimento: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento ou de seu falecimento, passarão a ser automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, podendo o Beneficiário ou os seus herdeiros e sucessores legais exercer a respectiva opção de compra de ações, desde que o façam no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do comunicado comprovando a invalidez permanente ou da data do óbito do Beneficiário, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do desligamento ou de seu falecimento, poderão ser exercidos pelo Beneficiário ou por seus herdeiros e sucessores legais, desde que o façam no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do comunicado comprovando a invalidez permanente ou da data do óbito do Beneficiário, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

### **13.5 Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria**

Os membros do nosso Conselho de Administração não recebem remuneração baseada em ações. Não possuímos Conselho Fiscal instalado. Além disso a Companhia, até a presente data, não possui expectativa de outorgar ações aos Diretores, como remuneração, ao longo do exercício social de 2019, sendo certo que tal decisão poderá ser alterada no decorrer do exercício. Abaixo apresentamos os quadros referentes aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, referente unicamente aos membros da Diretoria.

Valores referentes ao exercício de 2018

	1º Programa	2º Programa	3º Programa	4º Programa	5º Programa	6º Programa
Nº total de membros	3	3	3	3	3	3
Nº de membros remunerados	0	0	0	0	0	2
Preço médio ponderado de exercício:						
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

	1º Programa	2º Programa	3º Programa	4º Programa	5º Programa	6º Programa
<b>Outorga de opções de compras de ações</b>						
Data de outorga	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Quantidade de opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data da outorga	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Valores referentes ao exercício de 2017

	1º Programa	2º Programa	3º Programa	4º Programa	5º Programa	6º Programa
Nº total de membros	3	3	3	3	3	3
Nº de membros remunerados	0	0	0	0	0	2
Preço médio ponderado de exercício:						
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

	1º Programa	2º Programa	3º Programa	4º Programa	5º Programa	6º Programa
<b>Outorga de opções de compras de ações</b>						
Data de outorga	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Quantidade de opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data da outorga	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Valores referentes ao exercício de 2016

	1º Programa	2º Programa	3º Programa	4º Programa	5º Programa	6º Programa
Nº total de membros	3	3	3	3	3	3
Nº de membros remunerados	0	0	0	0	0	2
Preço médio ponderado de exercício:						
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	3,37
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	3,37
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	3%

	1º Programa	2º Programa	3º Programa	4º Programa	5º Programa	6º Programa
<b>Outorga de opções de compras de ações</b>						
Data de outorga	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	19/12/2013
Quantidade de opções outorgadas	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	150.000 em 2 lotes iguais
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	19/12/2015
Prazo máximo para exercício das opções	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	19/12/2016
Prazo de restrição à transferência das ações	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Valor justo das opções na data da outorga	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0,74

### **13.6 Opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria ao final do último exercício social**

Os membros do nosso Conselho de Administração não foram eleitos como beneficiários do nosso Plano de Opção de Compra de Ações. No que se refere à Diretoria, informamos que, ao final do último exercício social, não havia mais opções em aberto, motivo pelo qual deixa de ser apresentado o quadro correspondente.

### **13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria, nos 3 últimos exercícios sociais**

Os membros do nosso Conselho de Administração não foram eleitos como beneficiários do nosso Plano de Opção de Compra de Ações. Nos últimos 3 exercícios sociais, não houve o exercício de opções e/ou ações entregues relativas à remuneração baseada em ações para a nossa Diretoria, motivo pelo qual deixa de ser apresentado o quadro correspondente.

### **13.8 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens “13.5” a “13.7”, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções**

Atualmente a Companhia não possui Plano de Opção de Compra de Ações vigentes. Segue abaixo a metodologia utilizada no último plano de remuneração baseado em ações outorgado.

Com relação às outorgas ocorridas nos últimos exercícios sociais, foi utilizado o método binomial para cálculo do valor justo das opções na data da concessão dos Planos de Opções (para mais informações a esse respeito, vide item 13.4 “i” acima). Referido método requer a adoção de premissas, tais como: (i) o prazo de vencimento das opções; (ii) volatilidade; e (iii) preço de exercício. O ciclo de vida assumido, com relação ao Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Programa de Outorga foi de 6 (seis) anos, referentes a 2 (dois) anos de carência mais 4 (quatro) anos como prazo máximo para o exercício (“expiry date”). Já com relação ao Quinto Programa, o ciclo de vida assumido foi de 5 (cinco) anos, referentes a 1 (um) ano de carência mais 4 (quatro) anos como prazo máximo para o exercício. No Sexto programa, o ciclo de vida assumido foi de 3 (três) anos, referentes a 1 (um) ano de carência mais 2 (dois) anos como prazo máximo para o exercício. A volatilidade assumida foi a do índice Ibovespa na data de outorga das opções. O preço de exercício é aquele previsto nos Planos. A contabilização dos efeitos dos Planos tem como data base a outorga de cada Programa considerando o preço das opções nesta mesma data. A amortização é calculada de forma linear ao decorrer de 72 meses da data de outorga. Adicionalmente, foi assumido que a opção é americana, portanto a taxa de juros livre de risco utilizada foi a diferença entre a taxa de juros nominal de mercado (Selic) e a taxa esperada de retorno relativa à distribuição de dividendos. No nosso caso, a resultante deste cálculo foi zero.

**13.9 Quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores, diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão**

A tabela abaixo indica o número de ações, detidas direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, pelos nossos Conselheiros e Diretores, agrupados por órgão, e o percentual que o referido número representa em relação ao número total de ações emitidas pela nossa Companhia em 31 de dezembro de 2018, ou seja, em relação à totalidade do nosso capital social naquela data. Não possuímos Conselho Fiscal instalado.

<b>Órgão</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Percentual (%)</b>
Conselho de Administração <sup>16</sup> .....	418.131	17,26%
Diretoria.....	374	0,02%
<b>Total.....</b>	<b>418.505</b>	<b>17,28%</b>

**13.10 Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria**

Não se aplica, pois os membros do nosso Conselho de Administração não são elegíveis aos nossos planos de previdência. Não possuímos Conselho Fiscal instalado. Não existem planos de previdência em vigor para a Diretoria.

**13.11 Remuneração Média do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal relativa ao último exercício social**

	<b>2018</b>		<b>2017</b>		<b>2016</b>	
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>
Número de membros	5	3	5	5	5,33	3
Número de membros remunerados	5	3	5	5	5,33	3
Valor da maior remuneração individual (em R\$ mil) <sup>17</sup>	R\$ 69,56	R\$ 633,79	R\$ 69,56	R\$ 633,79	R\$ 101,14	R\$ 646,84

<sup>16</sup> Em casos em que o membro fazia parte do Conselho de Administração e da Diretoria, as informações foram centralizadas no Conselho de Administração.

Valor da menor remuneração individual (em R\$ mil) <sup>18</sup>	R\$ 69,56	R\$ 532,87	R\$ 69,56	R\$ 532,87	R\$ 101,14	R\$ 468,96
Valor médio de remuneração individual (em R\$ mil)	R\$ 69,56	R\$ 603,05	R\$ 69,56	R\$ 603,05	R\$ 99,76	R\$ 618,88

OBSERVAÇÕES: Em conformidade com o disposto no Ofício Circular CVM/SEP nº 01/2017, o número de membros de cada órgão indicado nos quadros deste item foi apurado de acordo com média anual do número efetivo de membros, apurado mensalmente, com duas casas decimais. Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração foram descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

**13.12 Descrição dos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia**

Não temos arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os nossos administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

No entanto, a Companhia possui uma apólice de seguro contratada para os seus administradores, o qual garante o pagamento de determinadas despesas em caso de sinistro, que prevê um valor cotado de prêmio de seguro no valor de R\$ 57,5 mil. Tal apólice não abrange pagamento de prêmio em caso de dolo.

**13.13 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Não se aplica.

**13.14 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados**

Não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração ou da diretoria estatutária por qualquer razão que não a função que ocupam.

**13.15** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária da nossa Companhia reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da nossa Companhia. Não possuímos Conselho Fiscal instalado.

**13.16 Outras Informações Relevantes**

Não há outras informações que julgemos relevantes referentes a esta Seção 13.

**ANEXO IV**  
**INFORMAÇÕES REFERENTES À REDUÇÃO DE CAPITAL DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ANEXO 16 DA**  
**INSTRUÇÃO CVM Nº 481**

**ANEXO 16**

**REDUÇÃO DE CAPITAL**

**1. Informar o valor da redução e do novo capital social**

O valor da redução será de R\$ 17.253.263,21 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) e o valor do novo capital social será de R\$ 166.990.642,91 (cento e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução**

Absorção de prejuízos acumulados no exercício de 2018 e saldo de exercícios anteriores, sem restituição de capital aos acionistas e sem alteração da quantidade de ações emitidas. Não há consequências relevantes em decorrência da operação de redução de capital social.

**3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores**

Não aplicável.

**4. Informar, conforme o caso: (a) o valor da restituição por ação; (b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou (c) a quantidade de ações objeto da redução**

Não aplicável.

**ANEXO V**  
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

**NIRE 33.3.0027764-1**  
**CNPJ/MF n.º 07.820.907/0001-46**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - CR2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se também às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e domicílio legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a aquisição de imóveis, de qualquer natureza, para venda, aluguel, desenvolvimento, investimento, incorporação de empreendimentos imobiliários, com construção e venda das unidades, realizadas através de terceiros contratados para tais fins, podendo ainda, participar em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 166.990.642,91 (cento e sessenta e seis milhões, novecentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), representado por 2.422.153 (dois milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e cento e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.**

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em

bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

### **CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO**

#### **Seção I - Disposições Gerais**

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 10 - A posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado, atendidos os requisitos legais aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

#### **Seção II - Conselho de Administração**

Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato, observado o mínimo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Considera-se Conselheiro Independente aquele que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do acionista controlador, não for e não tiver sido nos últimos 3 (três) anos

vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 6º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 13 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão escolhidos, dentre os seus membros, pela maioria absoluta de votos, na forma do artigo 15, parágrafo 4º, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante

notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por pelo menos 3 (três) membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 16 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que

participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 17 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar e revisar o orçamento da Companhia;
- b) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social;
- c) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- d) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- f) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, bem como a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da Companhia;
- g) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento aprovado, de valores iguais ou superiores a 10% do patrimônio líquido da Companhia no último balancete patrimonial trimestral aprovado;
- h) deliberar, por proposta da Diretoria e exceto nos casos de competência exclusiva da Diretoria, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens imóveis, móveis e intangíveis, bem como a prestação, por esta, de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, de valor igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia no último balancete patrimonial trimestral aprovado;

- i) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a celebração de contratos de empréstimos, financiamentos e outros contratos que resultem em obrigações para a Companhia, a serem celebrados pela Companhia, de valor igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia no último balancete patrimonial trimestral aprovado;
- j) autorizar, mediante proposta da Diretoria, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia no último balancete patrimonial trimestral aprovado;
- k) escolher e destituir auditores independentes;
- l) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- m) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- n) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- o) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;
- p) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações nos limites do capital autorizado, inclusive para a outorga de opção de compra de ações nos termos do Estatuto Social;
- q) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;
- r) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações;
- s) na hipótese de emissão de debêntures não enquadrada nas alíneas “q” ou “r” acima, deliberar, por delegação da Assembleia Geral, sobre a oportunidade de emissão, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, sua remuneração, condições de pagamento dos juros, participação nos lucros e prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como o prazo e condições de vencimento, amortização ou resgate;
- t) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- u) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;

- v) deliberar sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- w) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública, no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- x) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para elaboração de laudo de avaliação, nos casos previstos nos artigos 39 a 42 deste Estatuto Social;
- y) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- z) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; e
- aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Artigo 19 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

### **Seção III - Da Diretoria**

Artigo 20 - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico e os demais sem designação específica.

Artigo 21 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico.

Parágrafo 5º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 4º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 23 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente.

Artigo 24 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças em favor de terceiros, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em

geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior;
- d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- f) aprovar a criação e extinção de subsidiária e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior, exceto se nos casos em que, em razão das condições ou valores envolvidos, a competência for do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social ou da Lei ;
- g) aprovar a aquisição e alienação de quotas ou ações, ou qualquer outro valor mobiliário emitidos por sociedades simples ou empresárias, exceto se nos casos em que, em razão das condições ou valores envolvidos, a competência for do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social ou da Lei;
- h) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;
- i) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- j) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia;
- k) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da

Companhia e o andamento de suas operações; (iv) definir as políticas de recursos humanos da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Técnico (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda ou locação; (ii) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; e (iii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; (iii) preparar as demonstrações financeiras da Companhia; (iv) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais; (v) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Jurídico (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas com questões jurídicas e regulamentares da Companhia; (ii) auxiliar o Diretor Presidente em suas funções; e (iii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 25 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 2 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; e
- b) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

Parágrafo Único – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura em conjunto de dois Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para representação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, serão válidas por no máximo 1 (um) ano.

#### **CAPITULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Parágrafo Único - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião.

Artigo 27 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista, seu representante legal ou procurador, conforme o caso, deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 43 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 28- Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

- g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- i) deliberar sobre aumento do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, salvo no caso de aumento de capital dentro do limite do capital autorizado, cuja deliberação compete ao Conselho de Administração;
- m) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- n) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- o) deliberar a saída do Novo Mercado, a qual deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; e
- p) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação nos casos dos artigos 39 a 42 deste Estatuto, dentre as empresas indicadas em lista tríplice formulada pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal previsto no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 4º**- Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 36) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 30 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

## **CAPÍTULO VI**

### **EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Artigo 31 - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 32 abaixo.

Artigo 32 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual

dos administradores nem a um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e
- g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 33 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º – Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 34 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as constituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 35 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII**

### **ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

Artigo 36 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º – Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” (bem como seus termos correlatos, “Controlador”, “Controlado”, “sob Controle comum” ou “Controle”) - significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob controle comum.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º – O(s) Acionista(s) Controlador(es) Alienante(s) não poderá(ão) transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o adquirente ou aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º – Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 37 - A oferta pública de aquisição disposta no artigo 36 também deverá ser efetivada:

- (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e

- (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o(s) Acionista(s) Controlador(es) Alienante(s) ficará(ão) obrigado(s) a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 38 - Aquele que adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a oferta pública de aquisição referida no artigo 36 deste Estatuto;
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 06 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento pela Taxa SELIC divulgada pelo Banco Central. A referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.
- (iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia em Ações em Circulação, dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle.

Artigo 39 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es) ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, de acordo com o artigo 43 deste Estatuto Social., respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis

Artigo 40 - Na hipótese de saída do Novo Mercado, o(s) Acionista(s) Controlador(es) deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra: (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. O preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 43 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º – A notícia da realização da oferta pública mencionada neste artigo 40 deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou a referida reorganização.

Parágrafo 2º – Não obstante o previsto neste capítulo, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas neste capítulo VII.

Artigo 41 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores por ela admitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo 1º – A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia deverá (ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 42 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 43 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 2º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º – Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 2º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 43 - O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do Acionista Controlador, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 1º A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

## **CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 44 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Árbitro de Apoio, na forma do item 5.1 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

## **CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO**

Artigo 45 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 46 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer pessoa vinculada a acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 47 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 48 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.